



República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXVI - 87ª da República - Nº 23.654
Belém - Quarta-feira, 30 de novembro de 1977

DIÁRIO OFICIAL

GOVERNADOR DO ESTADO
Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
VICE-GOVERNADOR
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL
Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR
Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO
Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Cel. de Exérc. FLARYS GUEDES H. DE ARAUJO

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

1 CADERNO

44 PÁGINAS

DECRETOS Nºs. 10.368,
10.369 e 10.375

DECRETO

Do Governo do Estado

TOMADA DE PREÇOS Nº
08/77 - IPASEP

Do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do
Estado do Pará

EDITAL Nº 06/77 - INSCRI-
ÇÕES AO CONCURSO
PÚBLICO C-14

Da Secretaria de Estado de
Administração

RESOLUÇÃO Nº 07/77

Da Ordem dos Advogados do
Brasil (Secção do Estado do
Pará)

EDITAIS E NOTAS

Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas do
Estado

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 10.368 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977.**

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 10.144 de 07 de julho de 1977.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, ítem IV da Constituição Política do Estado, e,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a promoção de Professoras do Quadro Permanente da SEDUC, ocupantes, em caráter efetivo, de cargos de Nível EP-1 e EP-2, em consequência da realização de cursos de qualificação profissional de Professor de Ensino de 1º Grau;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 19 da Lei nº 4502, de 19.12.73,

D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto nº 10.144, de 07 de julho de 1977, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - A promoção a que se refere o artigo anterior será efetivada por ato do Governador do Estado após pareceres favoráveis dos Órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação, mediante a comprovação pelo interessado, dos seguintes requisitos:

1. Conclusão de Curso de Formação de Professor de Ensino de 1º Grau - exercício de 1ª a 4ª séries, para o acesso ao nível EP-3;
2. Conclusão do Curso de Formação de Professor Regente para o acesso ao nível EP-2;

§ 1º - Conforme o caso de promoção previsto neste artigo será exigida a prova de Efetividade no Cargo de Professor Não Titulado, ou de Professor Regente.

§ 2º - Somente farão jús à promoção a que se refere este ato os docentes que até a publicação do Decreto que disponha sobre a Constituição e estruturação do Grupo Magistério GEP-M-400 de que cogita a Lei nº 4621 de 18.05.76, se encontrarem nas condições exigidas pelo artigo 19 da Lei nº 4502 de 19/12/1973”.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

Prof. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

(G. Reg. nº 3.195)

DECRETO Nº 10.369 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1977.

Altera o quadro de cargos em comissão do Grupo Direção e Assessoramento Superiores da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o Quadro de Cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores à estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Saúde Pública, reorganizada pelo Decreto nº 10.068 de 27 de abril de 1977.

D E C R E T A:

Art. 1º - Os cargos de Diretor do Departamento de Assistência Médico-Sanitária e Diretor do Departamento de Serviços Especiais, integrantes da Categoria Direção Superior do Grupo Direção e Assessoramento Superiores da Secretaria de Estado de Saúde Pública, constantes ao anexo I do Decreto nº 9.760, de 30.08.76, passam a ser designadas, respectivamente de Diretor do Departamento de Ações Especiais, código GEP-DAS-011.4 e Diretor do Departamento de Ações Básicas e Complementares, código GEP-DAS-011.4.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. nº 3.195)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas**DECRETO DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977.**

O Governador do Estado,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, ítem I, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Sérgio Paulo Pinheiro Chaves do cargo de Estatístico Contador - Nível 14, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(G. Reg. nº 3.163)



**DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO**

- ☆ DIRETORIA
- ☆ ADMINISTRAÇÃO
- ☆ REDAÇÃO
- ☆ PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

Gabinete do Diretor-Presidente: 226.0858

Diretoria de Administração: 226.1196

Diretoria de Documentação e Divulgação:
226.0859

Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. I: 222.0174

Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

Chefe de Redação e Revisão
PAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 1.000,00

Semestral: Cr\$ 500,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.900,00

Semestral: Cr\$ 1.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta três
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 25,00

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 4,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época

PAGAMENTOS: Sempre em **CHEQUE**
NOMINAL para **IMPRESSA OFICIAL**
DO ESTADO

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive
das **AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-**
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO:

SECRETARIA

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 248 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei
nº 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doroti Pinto
Debs, ocupante do cargo de Escrevente Datilógra-
fo, nível-3, do Quadro Permanente, lotado na Se-
cretaria de Estado da Fazenda, seis (6) meses de
licença especial correspondente ao decênio de
20.06.957 a 20.06.967.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24
de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.195)

PORTARIA Nº 250 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dulcinea Mokar-
zel da Costa, ocupante do cargo de Auxiliar de Es-
critório, lotado no Colégio Estadual Magalhães Ba-
rata, seis (6) meses de licença especial correspon-
dente ao decênio de 18.04.960 a 18.04.970.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 24
de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.195)

PORTARIA Nº 253 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no
uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo
Decreto nº 9.418 de 29.12.975,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei
nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial
aos funcionários abaixo discriminados, lotados na
Secretaria de Estado de Saúde Pública:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Maria Pires de Paula.	Atendente Ref. II	003335	6 m	28.05.967 a 28.05.977.
Maria Santana da Fonseca Rodrigues.	Servente Ref. I	003336	6 m	01.07.966 a 01.07.976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.195)

PORTARIA Nº 254 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 107 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Eliete Dolzane Lestra, ocupante da função de Aux. Técnico ref. XXVI, do Quadro Suplementar, lotado nesta

Secretaria de Estado de Administração, noventa (90) dias de licença repouso, a contar de 30 de novembro do corrente ano a 27 de fevereiro do ano vindouro.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 23 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.195)

PORTARIA Nº 255 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975;

R E S O L V E:

CONCEDER, de acordo com o art. 64, § 1º, letra a e art. 65, da Lei nº 4.525 de 09.07.974, licença especial aos militares abaixo relacionados, da Polícia Militar do Pará:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
José Ribamar de Oliveira.	Soldado P/M	003409	6 m	1º.04.966 a 1º.04.976
Benjamim Amador Trindade.	Soldado P/M	003410	6 m	31.05.965 a 31.05.975.
Manoel Trindade da Rocha.	1º Sgt. P/M	003408	6 m	20.03.966 a 20.03.976.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.195)

PORTARIA Nº 256 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 23.12.975,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a Dulce de Carvalho e Chaves, ocupante do cargo de Estatístico, Padrão I do Quadro Permanente, lotado na Secretaria

de Estado de Administração, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 07.01.948 a 07.01.958.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 257 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

O Secretário de Estado de Administração, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.1975,

R E S O L V E:

CONCEDER de acordo com o art. 116, da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, licença especial aos funcionários abaixo discriminados, lotados na Secretaria de Estado de Educação:

NOME	FUNÇÃO	PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Cizinha Gonçalves Nery Farias.	Prof. EP-1	003384	6 m	22.04.67 a 22.04.77
Maria de Lourdes Mendonça Malcher.	Prof. EP-1	003385	6 m	09.05.67 a 09.05.77.
Lindalva Vasconcelos.	Prof. EP-3	003189	6 m	02.09.60 a 02.09.70
Lucila Dias Gonçalves.	Prof. EP-3	003382	6 m	06.08.59 a 06.08.69.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 25 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

(G. Reg. nº 3.195)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Secretaria de Estado de Educação

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EDITAL Nº 32/77 - DEPES Proc. nº 20508/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Maria Helena Barbosa, Professora Primária, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola E. Paulo Maranhão nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

EDITAL Nº 33/77 - DEPES Proc. nº 22763/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Helena Ribeiro Fiel, Professora Ref. IV, com exercício na E. E. Dr. Anthodio Barbosa, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis
Diretora do Deptº de Pessoal
(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

EDITAL Nº 34/77 - DEPES Proc. nº 22764/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Manoel Rosclin da Costa Bravos, Servente, Ref. I, com exercício no Ginásio Estadual Antonio Brasil,

Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

EDITAL Nº 35/77 - DEPES
Proc. nº 11844/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Miracy Gomes Guimarães, Professora Nível 3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Prof. José Tostes, Município de Óbidos para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

EDITAL Nº 36/77 - DEPES
Proc. nº 14602/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Renée dos Prazeres Maia, Professora Regente, Nível EP-2, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola E. General Gurjão nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

EDITAL Nº 37/77 - DEPES

Proc. nº 11840/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Leonice da Silva Santos, Professora Primária, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola E. Prof. José Tostes, Município de Óbidos para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

EDITAL Nº 38/77 - DEPES
Proc. 8007/77 - SEDUC

De ordem do Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Educação, notifico pelo presente Edital, Maria de Nazaré Teixeira de Oliveira, Professora Primária, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na E. E. Mateus do Carmo, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no **Diário Oficial**, reassumir o exercício de seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado não sendo feito prova de existência de força ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei 749 de 24.12.53. (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no **Diário Oficial**, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Administração do Departamento de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, em 25 de outubro de 1977.

Maria Léa de Assis

Diretora do Deptº de Pessoal

(Ext. - Reg. nº 5606. Dias: 02, 15 e 30.11.77)

Fundação Educacional do Estado do Pará

EDITAL 08/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital VALDERI SOUZA DA SILVA, ocupante do cargo de servente, lotado no Centro de Educação Física Recreação e Esportes, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no **Diário Oficial do Estado**, a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com Art. 186, item II e Art. 205 da Lei nº 749, de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, (03) três vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 22 de novembro de 1977.

HELY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Profº FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6065 - Dias: 29, 30/11 e 1/12/77)

EDITAL Nº 09/77

De ordem do Sr. SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notifico pelo presente Edital ANTONIO JOSÉ DE SÁ, ocupante do cargo de Professor, lotado na Escola de 2º Grau AUGUSTO MEIRA, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no **Diário Oficial do Estado** a reassumir seu cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua Demissão por abandono de cargo nos Termos do Art. 36 combinado com o Art. 186, item II e Art. 205 da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no **Diário Oficial do Estado**, 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado do Pará, Belém, 21 de novembro de 1977.

HELY ROSA DE MELO ALVES

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZZO

Superintendente Geral da FEP

(Ext. Reg. nº 6065 - Dias: 29, 30/11 e 1/12/77)

Ordem dos Advogados do Brasil

(SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215, de 27.04.63, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito: Antonio Rebêlo, Francisco de Assis de Souza Mazzini, Célia Angélica Dias Lobo Santos e Mário Ferreira Vieira. No Quadro de Estagiários, os acadêmicos de Direito: Vera Pandolfo Ribeiro, Giovanni Cicero Januário, Edilberto do Nascimento Santos e Araci Dias dos Santos.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de novembro de 1977.

a) ANTONIO ZACARIAS LINDOSO - 1º Secretário
(T. nº 01585 - Reg. nº 6061 - Dias: 29, 30/11, e 1/12/77)

Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Estado do Pará)

RESOLUÇÃO - Nº 07/77

O CONSELHO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em sessão hoje realizada, deliberou, unanimemente, estabelecer o valor da anuidade a ser paga em 1978, pelos profissionais inscritos em seus quadros, fixando-o em Quatrocentos cruzeiros (Cr\$400,00) para advogados e provisionados, e Duzentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$250,00) para estagiários.

Sala de Sessões do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 13 de novembro de 1977.

Joaquim Lemos Gomes de Souza

Presidente

(Ext. Reg. nº 6075 - Dia 30.11.77)

Clube Shudokan Dom Luiz I Ex-Academia Shudokan Dom Luiz I

MUDANÇA DE NOME

O "Clube Shudokan Dom Luiz I" fundado em 05.05.1965 em reunião de Assembléia Geral realizada no dia 10.07.1977, aprovou a reforma de seus Estatutos de acordo com a Circular nº 301/68 do Conselho Nacional de Desportos passando a Academia denominar-se Clube a partir da aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 10 de julho de 1977.

Jorge Mendonça Rocha

Presidente

(T. nº 01589 - Reg. nº 6073 - Dia 30.11.77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROFERIDA PELO EXMO. SECRETÁRIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, NO PROCESSO Nº 5324 - SEVOP - 23.11.1977, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 13/77, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS OBRAS DESTA SECRETARIA.

RESUMO

De acordo com a relação apresentada na Ata, compareceram e fizeram ofertas de preços as seguintes firmas: - MAPASA — Madeiras do Pará S/A, MESBLA S/A., CASAS GRISÓLIA LTDA., LUPINO COMÉRCIO INDÚSTRIA S/A., I. N. CRESPIM - Máquinas e Motores Ltda., MARQUES DO REIS S/A., SALVADOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., TINTAS INTERNACIONAL S/A., IRMÃOS QUARESMA LTDA., A. M. FIDALGO S/A., CONFER - Materiais de Construções Ltda., CIFEMA - Comércio Indústria de Ferragens e Madeira S/A., NUNES CUNHA FERRAGENS S/A., COSMORAMA S/A., PORTUENSE FERRAGENS S/A., A PHILILÂNDIA LTDA., UNIMÓVEIS LTDA., MENDES VASCONCELOS LTDA., e MATERCO Materiais de Construções Ltda.

Em face dos resultados apresentados nos mapas de apuração, o titular desta Secretaria proferiu o seguinte despacho:

- 1 - Homologo a presente licitação
- 2 - Publique-se.

Em 23 de novembro de 1977.

Engº Pedro Paulo de Lima Dourado

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 6072 - Dia 30.11.77)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 22/77 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77 - SEVOP, de 03.10.1977, e tendo em vista a solicitação constante dos processos nºs. 5230 - 5405 - 5232 - 5231 e MEMds. S/N.,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, aos servidores abaixo relacionados, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento:

Guilherme Kós Seixas	- Engº Civil - Cr\$ 27.400,00
Guilherme Kós Seixas	- Engº Civil - 3.000,00
Edinaldo de Melo Maia	- Engº Civil - 42.000,00

Edinaldo de Melo Maia	- Engº Civil -	49.000,00
Edinéia Sena dos Santos	- Escv. Dat. -	6.165,80
Edinéia Sena dos Santos	- Escv. Dat. -	5.074,48

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, em 28 de novembro de 1977.

ERCÍLIA AMORIM COELHO

Diretora do Departamento de Administração

(Ext. Reg. nº 6.080. Dia: 30-11-77)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO

CONTRATUAL

(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº PD-2/25/77, que entre si fazem o DNER e a Firma Construtora Saré Ltda., para a construção de uma ponte de madeira sobre o Rio Bacuri no Km 115 da BR-230-Transamazônica, Zero em Marabá.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e a Firma Construtora Saré Ltda.

OBJETO: Retificação do Contrato nº ... PD-2/25/77 da seguinte forma: CLÁUSULA I - PREÂMBULO, terá seu item 3 - FUNDAMENTO LEGAL, retificado. A CLÁUSULA IV - ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZOS PARA SUA CONCLUSÃO, passa a vigorar com a eliminação de seu item 4 - VIGÊNCIA. A redação do item 2) REAJUSTAMENTO DA CLÁUSULA III - PREÇOS E PAGAMENTOS será complementada com citação de dispositivo legal. O item 1) VALOR da CLÁUSULA V - VALOR E DOTAÇÃO, será reformulada com nova redação sendo nesta cláusula inseridos mais dois itens: 2) ACRÉSCIMOS, 4) APOSTILAS, sendo portanto renumerada em nova disposição a CLÁUSULA II - OBJETO, LOCALIZAÇÃO, DESCRIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO será retificada, com a reformulação desse título inserindo-se em seu item 2) modificações que importam em alteração da redação. A CLÁUSULA III - PREÇOS E PAGAMENTOS - será alterada com a retificação do item 3) FORMA DE PAGAMENTO.

Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado o Contrato nº PD/2-25/77 antes referido, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do dia 22 de setembro de 1977.

Atesto a veracidade destes dados para publicação.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Procurador JULIO DE ALENCAR

Chefe da Procuradoria Distrital

2º D.R.F.

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º D.R.F.

Em, 28/11/77.

(Ext. Reg. nº 6.083. Dia: 30-11-77)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73)

INSTRUMENTO: Termo de Re-Ratificação ao Contrato PD/2 nº 23/77, para construção de uma ponte de madeira de lei, sobre o Rio Bacuri, Km.180, 2, Zero em Altamira, sub-trecho Altamira/Ponto 54ºW, da Rodovia BR-230 (Transamazônica).

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a Firma Perimetral Indústria e Comércio Ltda. - "PIC".

OBJETO: Alteração da Cláusula I - **PREÂMBULO**, em seu item 3 - **FUNDAMENTO LEGAL**.

Alteração da Cláusula II - item 2 - **FORMA DE EXECUÇÃO**.

Alteração da Cláusula III - item 3 - **FORMA DE PAGAMENTO**.

Alteração da Cláusula IV - item 4 - **VIGÊNCIA**.

Alteração da Cláusula V - item 5 - **VALOR** com a complementação de 2 (dois) itens: 3) **ACRÉSCIMOS** E 4) **APOSTILA**.

Em tudo o mais fica perfeitamente ratificado o contrato PD/2 nº 23/77 antes referido, cujo extrato foi publicado no DOE do dia 22.9.77.

Atesto a veracidade destes dados para a publicação.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Procurador ORLANDO G. L. GUILHON

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe da 2ª DRF

Em 28/11/77

(Ext. Reg. nº 6.082. Dia: 30-11-77)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ART. 54 DO DECRETO Nº 73.140/73

INSTRUMENTO: Termo de Re-Ratificação ao Contrato nº PD/2/21/77, para construção de uma ponte de madeira de lei, sobre o Rio Jutai, na Rodovia Transamazônica (BR-230) no Km 175, Km 0 em Itaituba, sub-trecho Itaituba/Palmares.

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) e a firma SONDACIL - Sondagem e Construção Civil Ltda.

OBJETO: Alteração do item 3) - Fundamento Legal da Adjudicação, da Cláusula I - **PREÂMBULO**, passa a ter a seguinte redação: despacho do Sr. Vice Diretor Geral, às fls. III do Processo nº 125.557/77, que aprovou a Tomada de Preços objeto do Edital nº ... 015/77 e autorizou a adjudicação à firma vencedora, com fundamento no art. 127, II, § 6º do Decreto-Lei ... 200/67 e o item XII do art. 65 da Portaria Ministerial nº 36 de 13.01.75); Alteração da Cláusula III - Preços e Pagamentos. Alteração da Cláusula III - **PREÇOS E PAGAMENTOS**, com retificação do respectivo item 3 - **FORMA DE PAGAMENTO**. O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria do 2º DRF na forma seguinte: 1 - Uma parcela de 30% (trinta por cento) do valor da obra que é de Cr\$ 549.025,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, vinte e cinco cruzeiros), quando a **EMPREITEIRA** tiver se instalado, colocado material no canteiro da obra e executado a infraestrutura (cravação das estacas) Cr\$ 164.707,50 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos); 2 - Parcela no valor de 40% (Quarenta por cento) do valor da obra que é de Cr\$ 549.025,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, e vinte e cinco cruzeiros), quando a **EMPREITEIRA** tiver concluído a mesma estrutura (pilares, contra-ventamentos, linhas d'água, transversinas, sub-vigas, cortinas de contenção, alas, encontro e longarinas) Cr\$ 219.610,00 (Duzentos e dezenove mil, seiscentos e dez cruzeiros); 3 - Parcela no valor de 30% (trinta por cento) do valor da obra que é de Cr\$ 549.025,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil, e vinte e cinco cruzeiros), quando a

EMPREITEIRA tiver concluído a superestrutura (pranchetas, guarda-rodas, guarda-copo, deslizantes e acabamentos) Cr\$ 164.707, 50 (Cento e sessenta e quatro mil, setecentos e sete cruzeiros e cinquenta centavos).

Excluir do Contrato inicial, PD/2 nº 021/77, o item 4 - Vigência, da Cláusula IV - Andamento dos Serviços e Prazo para sua conclusão.

Em tudo o mais, fica perfeitamente ratificado o Contrato nº PD/2/21/77 antes referido, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado, do dia 20 de setembro de 1977.

Atesto a veracidade destes dados para a publicação.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Procurador ORLANDO G. L. GUILHON

Subst. do Chefe da Procuradoria Distrital

VISTO:

Engº ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2º DRF

Em, 28/11/77.

(Ext. Reg. nº 6.081. Dia: 30-11-77)

Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral — SEPLAN —

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE "ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAF MÉTRICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM".

I — PREÂMBULO

01-PARTES De um lado, a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN, daqui por diante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, devidamente autorizada através Resolução nº 01/77-CONBEL, o Banco do Estado do Pará S/A-BEP, agente financeiro do FUNDEPARÁ — FUNDO METROPOLITANO. Do outro lado, a Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, daqui por diante chamada simplesmente **CONTRATADA**.

02 - REPRESENTANTES - Representa a **CONTRATANTE** o Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, Dr. FERNANDO COUTINHO JORGE, e, o agente financeiro, os Drs. JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO e ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES, respectivamente Presidente e Diretor do BEP; a **CONTRATADA**, seu Diretor Presidente, Dr. PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS e seu Diretor de Planejamento, Dr. JORGE DERENJI.

03 - SEDE E REGISTRO DA CONTRATADA - A CODEM é uma Sociedade de Economia Mista, com sede na Av. Nazaré, nº 871, nesta Capital, e inscrita no Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 04.977.583/0001.

04 - LOCAL E DATA - Lavrado e assinado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na Av. Nazaré, nº 871, no dia de novembro de 1977.

05 - FUNDAMENTO DO AJUSTE - O presente Contrato está apoiado nos termos do Convênio firmado entre o CONBEL, e a CODEM, pelo qual o primeiro outorgou à segunda, na forma da legislação vigente, as funções de Órgão Executivo da Região Metropolitana de Belém, em 02.10.75, e na Resolução nº 01/77, do CONBEL, homologado pelo Decreto nº 10.030, de 11.03.77.

II - NATUREZA DOS SERVIÇOS - Obriga-se a CONTRATADA a proceder à coordenação, acompanhamento e fiscalização dos serviços de "Atualização e Complementação do Levantamento Aerofotogramétrico da Região Metropolitana de Belém" nos termos do Contrato firmado entre a CONTRATANTE e TERRAFOTO S/A - Atividades de Aerolevantamentos.

III - PRAZO - Os serviços ora contratados deverão estar concluídos 30 dias após a entrega dos relatórios e/ou produtos finais, na forma do estabelecido no Cronograma Físico - Financeiro apresentado pela TERRAFOTO S/A - Atividades de Aerolevantamentos.

IV - PREÇO E PAGAMENTO - Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA receberá a importância de Cr\$ 365.620,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte cruzeiros) em duas parcelas iguais no valor de Cr\$ 182.810,00 (Cento e oitenta e dois mil, oitocentos e dez cruzeiros), sendo a primeira quinze dias após a assinatura do presente Contrato e a segunda 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do presente instrumento.

§ 1º - A aprovação dos serviços pela CONTRATANTE dependerá da decisão final do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Belém - CONBEL, sob a forma de Resolução, conforme art. 16, seção IV, do Regimento Geral daquele Colegiado.

§ 2º - A CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Quarta do Convênio CONBEL/CODEM, de 02.10.75, poderá, por motivos supervenientes, propor ao CONBEL alteração nos custos dos serviços ora avençados.

§ 3º - A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, dentro do prazo legal, cópia de sua prestação de contas global, anual do Tribunal de Contas do Estado.

V - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos do Fundo Estadual do Desenvolvimento do Pará - FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, conforme autorização constante da Resolução nº 01/77-CONBEL.

VI - O Banco do Estado do Pará S/A repassará a importância do presente Contrato à CONTRATADA, a débito de recursos disponíveis na conta nº 181.504-0-FUNDEPARÁ/FUNDO METROPOLITANO, segundo o cronograma de desembolso, após prévia autorização da CONTRATANTE.

VII - As obrigações assumidas pelo BEP se restringem à efetivação da transferência dos recursos segundo disposto na Cláusula Sexta, cabendo à SEPLAN acompanhar e aprovar a aplicação dos recursos.

VIII - RESCISÃO - Na infringência a qualquer dos termos deste Contrato, poderá a parte prejudicada promover a rescisão do mesmo, na forma da legislação civil.

IX - DURAÇÃO - O presente Contrato terá vigência até 30 dias após a entrega dos produtos finais, na

forma do estabelecido no Cronograma Físico - Financeiro apresentado pela TERRAFOTO S/A.

X - FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para qualquer ação decorrente do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, que conhecem os seus termos e a tudo estiveram presentes.

Belém, 25 de novembro de 1977.

Pela SEPLAN:

FERNANDO COUTINHO JORGE

Pelo BEP:

JOÃO ELIAS NAZARÉ CARDOSO

ADRIANO VELLOSO DE CASTRO MENEZES

Pela CODEM:

PAULO DE ARAÚJO LEAL MARTINS

JORGE DERENJI

TESTEMUNHAS:

ass. Ilegíveis

"PLANO DE APLICAÇÃO REFERENTE A COORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DO LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTRICO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM".

4000.00 - Despesas de Capital Cr\$ 365.620,00
4100.00 Investimentos 365.620,00

4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial 365.620,00

Total Geral Cr\$ 365.620,00

(Ext. Reg. nº 6074 - Dia 30.11.77)

Governo do Estado do Pará

**Termo de Convênio que entre si fazem
o Governo do Estado do Pará e o Centro Social Paulo VI.**

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Centro Social Paulo VI, representado (a) por Irmã FRANCISCA CAVALCANTI, Diretora, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1977, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao (a) Conveniente a importância de Cr\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para ser aplicado na instalação da rede elétrica nas áreas internas e externas do Centro Social Paulo VI;

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 1252/77-SF - Cr\$ 28.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.0.7.8 - Contribuição a Entidades; 4.3.7.4 - Diversos;

CLÁUSULA TERCEIRA - A importância convencionada será liberada ao (a) Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUARTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/78, devendo o (a) Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 412 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do (a) Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 28 de novembro de 1977.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Irmã FRANCISCA CAVALCANTI
Diretora do Centro Social Paulo VI

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Francisca Jennings Pereira

(G. Reg. Nº 3.206)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/77 - IPASEP

A Comissão da Tomada de Preços nº 08/77 - IPASEP, designada pela Portaria nº 189 de 17 de novembro de 1977, do Sr. Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que se reunirá no 1º andar do Prédio do IPASEP em Belém, às 10:00 horas do dia 06 de dezembro de 1977, quando receberá propostas de firmas regularmente cadastradas na Secretaria de Estado de Administração - SEAD, para aquisição de uma (1) unidade de arquivamento especial, composta de corpo central construído em aço, contendo internamente 5 módulos intercambiáveis para fichas com tamanho 30 x 22 cm, contendo ainda cada módulo, tampas basculantes com fechaduras e pés com rodízios, com capacidade para 15.000 fichas.

O Edital de Tomada de Preços nº 08/77 - IPASEP, se encontra afixado no hall de entrada do De-

partamento de Administração do IPASEP e os interessados poderão obter os esclarecimentos necessários no Serviço de Material, localizado no 5º andar de nosso edifício, situado à Rua Senador Manoel Barata nº 50.

Belém, 29 de novembro de 1977.

a) **Ilegível**

Presidente da Comissão de Licitação

Visto:

FULTON DE PAULA

Presidente

(Ext. Reg. nº 6089 - Dia: 30/11/77)

Declaração

Declaro que foi extraviada a cautela nº 88.77 de 300 Ações Preferenciais Nominativas emitidas em nome de Maria de Lourdes da Silva por Petróleo Brasileiro - PETROBRÁS o que a torno sem efeito.

Belém, 21 de setembro de 1977.

GUIOMAR DIAS DA SILVA

CARTÓRIO CONDURÚ

4º OFÍCIO

Reconheço a assinatura de Guiomar Dias da Silva.

Belém, 23 de setembro de 1977.

Em testemunho A.C.P.C. da verdade.

Antonio Carlos P. da Cunha

Escrevente Autorizado

(T. nº 01597 Reg. nº 6105 - Dia: 30.11.77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Estado de Administração

EDITAL Nº 06/77

I - A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD) FAZ SABER que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público C-14, destinado ao provimento dos Cargos de Escrivão, Escrivente-Datilógrafo, Arquivista, Protocolista, Monitor, Mestre de Oficina, Artífice, Motorista, Servente e Porteiro, do Quadro de Pessoal da Superintendência do Sistema Penal do Estado do Pará.

II - INSCRIÇÕES

1. Período - Local - Horário

As inscrições serão realizadas no período de 05.12.77 a 16.12.77, no Centro de Treinamento do Estado, sito na Rua João Diogo, nº 254, no horário de 9:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

III - REQUISITOS GERAIS

No ato da inscrição, deverá o candidato satisfazer as seguintes exigências:

- prova mediante documento hábil, se ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português beneficiado pelo disposto no Decreto nº 70.391 de 12.04.72;
- limite mínimo de 21 anos (vinte e um anos) completos de idade, e máximo de 50 anos (cinquenta anos) na data do encerramento das inscrições, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público;

- comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com as obrigações militares, para os do sexo masculino;
- apresentar a Carteira de Identidade;
- apresentar comprovante de recolhimento da taxa de Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros);
- fornecer 2 (duas) fotografias 3x4 recentes, iguais e sem cobertura;
- assinar a ficha própria e o Cartão de Identificação fornecidos no local da inscrição;
- todos os requisitos exigidos para a inscrição serão satisfeitos na ocasião própria, não se admitindo inscrição condicional;
- a inscrição poderá ser feita por procurador com poderes específicos para esta finalidade.

IV - REQUISITOS ESPECÍFICOS

1. Para os Cargos de Escrivário, Escrevente-Datilógrafo, Arquivista, Protocolista e Monitor:

- apresentar certificado de conclusão de 1º grau de ensino ou equivalente.

2. Para o Cargo de Mestre de Oficina

2.1 - Especialidades: Marcenaria e Carpintaria, Mecânica e Artes Gráficas.

- apresentar certificado de habilitação profissional especializada, expedido por Escola Oficial.

3. Para o Cargo de Artífice

3.1 - Especialidades: Artes Gráficas, Marcenaria e Carpintaria, Mecânica.

- apresentar certificado de habilitação profissional especializada, expedido por Escola Oficial.

4. Para o Cargo de Motorista

- apresentar comprovante de conclusão da 4ª série do 1º grau ou equivalente;
- apresentar Carteira de Motorista Profissional expedida por Repartição competente e revalidada para a Cidade de Belém.

5. Para os cargos de Servente e Porteiro

- apresentar comprovante de conclusão da 4ª série do 1º grau ou equivalente.

V - DO CONCURSO

O Concurso C-14 constará de provas de Conhecimentos Gerais, Conhecimentos Especiais e de Datilografia, de acordo com as Instruções Específicas de cada cargo.

VI - DA PROVA DE CONHECIMENTOS GERAIS

Será eliminatória e compreenderá prova escrita das disciplinas Português, Matemática e Organização Social e Política Brasileira, aos candidatos aos cargos de Escrivário, Escrevente-Datilógrafo, Arquivista, Protocolista e Monitor; e Português e Matemática para os candidatos aos Cargos de Servente, Motorista e Porteiro.

VII - DA PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECIAIS

Será eliminatória e constará de provas escritas de questões inerentes ao cargo pretendido pelo candidato.

VIII - DA PROVA DE DATILOGRAFIA

Será eliminatória para o cargo de Escrevente-Datilógrafo, e classificatória para os cargos de Escrivário, Arquivista e Protocolista.

IX - DOS PROGRAMAS

As provas serão elaboradas com observância dos programas estabelecidos para cada cargo nas respectivas Instruções Específicas, que será fornecida ao candidato no ato da Inscrição.

X - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- Os candidatos serão submetidos às provas conforme especificações constantes dos itens VI, VII e VIII do presente Edital obedecidos os programas estabelecidos nas respectivas Instruções Específicas, em dia, hora e local a serem divulgados, mediante aviso, com antecedência mínima de oito dias.

- Somente será admitido à prestação da prova, o candidato que exibir no ato o Cartão de Identificação ou a Carteira de Identidade;

- Não haverá segunda chamada em qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

XI - DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

A habilitação e classificação final do candidato, obedecerá os critérios estabelecidos nas Instruções Específicas para cada cargo.

XII - DA NOMEAÇÃO

A nomeação, obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos, respeitado o limite de vagas e ressalvados os casos de desistência devidamente formalizada.

XIII - DAS NORMAS GERAIS

1 - Os candidatos deverão apresentar-se no local da realização do Concurso, 30 (trinta) minutos antes do horário de realização da prova munidos de seu Cartão de Identificação ou Carteira de Identidade.

2 - A ausência do candidato a qualquer prova importa em desistência e consequente eliminação do Concurso, não se admitindo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

3 - Durante a realização de provas e sob pena de anulação das mesmas, não será permitido ao candidato:

a) comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao Concurso Público, consultar livros ou apontamentos, bem como utilizar instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital que marcar a data das provas;

b) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente em casos especiais na companhia de fiscal.

4 - O resultado final será publicado obedecendo-se à ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos.

5 - O candidato assume integral responsabilidade pelas declarações feitas na ficha de inscrição, ficando ciente de que terá a sua inscrição cancelada a qualquer tempo e anulados todos os atos dela decorrentes, no caso de ficar provado ser falsa ou inexata qualquer declaração feita na ficha de inscrição.

6 - Para efeito de posse o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das declarações feitas na ocasião da inscrição acrescida de:

a) atestado médico comprobatório de que possui aptidão mental e não ser portador de doença infecto-contagiosa expedido pela SESPA;

b) atestado de antecedentes políticos sociais;

c) certidão negativa das Justiças Estadual, Federal e Militar.

7 - Os concursos serão válidos por 3 (três) anos, a contar da data das respectivas homologações.

8 - A inscrição implicará o conhecimento das instruções contidas no presente Edital e nas Instruções Específicas, e o compromisso tácito, por parte do

candidato, de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas.

9 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Administração.

Belém, 25 de novembro de 1977.

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. Nº 3.206)

ANÚNCIOS

Centro Reformista de Assistência Social "O Bom Samaritano"

ATA DA REUNIÃO DE ORGANIZAÇÃO DO CENTRO REFORMISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "O BOM SAMARITANO"

Aos 24 dias do mês de novembro de 1977 às 20 horas, à Av. Marquês de Herval nº 911 na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros da Igreja Adventista do 7º dia Movimento de Reforma no Brasil, com a presença dos pastores, os Srs. Antonio Xavier, presidente da referida união acima citada, e o pastor Ari Gonçalves da Silva, diretor dos colportores da mesma união. A finalidade precípua, era formar a Diretoria Jurídica do Departamento acima citado. O Missionário, o Sr. José Policarpo da Cruz, Diretor Geral deste Departamento deu início à reunião fazendo leitura no livro de Isaías, capítulo 1º verso 17, Jó capítulo 29 versos 12-16 em consideração a esta leitura e como ajudar os necessitados foram nomeadas e aprovadas em assembléia as seguintes pessoas para formar a Diretoria:

Presidente:	Anízio José do Nascimento
1º Secretário:	Roalde Gualberto Neves Ribeiro
2º Secretário:	Jetro Wilhames Silva
1º Tesoureiro:	José Cardoso Maia
2º Tesoureiro:	João Batista Gonçalves Lima
Diretor Conselheiro:	Benedito Gomes da Cruz

Ato contínuo foi realizada a posse da Diretoria; e após a posse, a reunião foi encerrada fazendo uso da palavra o missionário José Policarpo da Cruz, Diretor Geral deste Departamento.

Belém, 24 de novembro de 1977.

Anízio José do Nascimento
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA
6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço a assinatura (1) de Anízio José do Nascimento.

Em sinal A.K.B.M. da verdade.

Arthur Kós B. Miranda
Escrevente Autorizado

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
2º Ofício

Apresentado no dia 28 para Registro de Pessoas Jurídicas e apontado sob o nº de ordem 457 do Protocolo Livro A nº 1. Registrado sob o nº de ordem 457. Livro A nº 3 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas. Belém do Pará, em 28 de novembro de 1977.

Helena do V. S. Chermont

Oficial

CPF 085912102-04

(T. nº 01590 - Reg. Nº 6084 - Dia: 30/11/77)

Telecomunicações do Pará S.A.—TELEPARÁ

EMPRESA DO GRUPO TELEBRÁS

CGC 04.815.411/0001

EDITAL

AUMENTO DE CAPITAL

Atendendo as disposições legais, comunicamos aos senhores acionistas que foi aberta a subscrição para Aumento do Capital Social a ser efetivado mediante as seguintes condições:

a) QUANTIDADE DE AÇÕES:

- 41.198.237 (quarenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, duzentas e trinta e sete) ações ordinárias, todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma;

- 9.913.665 (nove milhões, novecentas e treze mil, seiscentas e sessenta e cinco) ações preferenciais classe "A", todas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

b) VALOR DE SUBSCRIÇÃO:

As ações serão subscritas pelo valor patrimonial de Cr\$ 1,131 cada uma, no montante de Cr\$ 57.807.561,16 (cinquenta e sete milhões oitocentos e sete mil, quinhentos e sessenta e hum cruzeiros e dezesseis centavos).

c) FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO:

A integralização dos valores subscritos será feita no ato da subscrição.

d) DIREITO DE PREFERÊNCIA:

Fica assegurado aos atuais acionistas, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da primeira publicação deste Edital, para o exercício do direito de preferência à Subscrição em questão, na proporção de sua participação no capital da Sociedade.

a) **ROBERTO LAMOGIA DE CARVALHO**

Presidente

(Ext. Reg. Nº 6041 - Dias: 26, 29 e 30/11/77)

NATIVA AGRO PECUÁRIA S/A

C.G.C.M.F. - 04.960.738

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976. Esclarecemos, outrossim, que o Déficit Estrutural refere-se a despesas pré-operacionais previstas no projeto da empresa. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belem, 18 de abril de 1977

LUIZ DE ALMEIDA PRADO
DiretorFLÁVIO DE ALMEIDA PRADO
DiretorBRAZ SOARES FILHO
Diretor

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixas	6.908,37		A Curto Prazo		
Bancos	111.360,04	118.268,41	Contas Correntes	319.841,09	
REALIZÁVEL			Contas a Pagar	10.000,00	
Adiantamentos	37.150,92		Credores Diversos	303,36	
Contas Correntes	1.039,50		Previdência Social a		
Rebanho Bovino	756.343,00	794.533,42	Recolher	282,35	
IMOBILIZADO			Obrigações Tributárias		
Terras	193.420,00		a Recolher	45.511,14	375.937,94
Pastagens	397.346,25		NÃO EXIGÍVEL		
Obras Infra Estrutura.	39.605,66		Capital Autorizado	5.500.000,00	
Instalações Pecuárias.	337.265,35		(-) Capital a Integra-		
Construções Cíveis	179.119,33		lizar	1.018.010,00	
Veículos, Máquinas,			Capital Integralizado ...	4.481.990,00	
Aparelhos e Equipam...	114.822,02		Fundo de Depreciação	32.855,95	
Móveis e Utensílios ..	8.795,90		Provisão p/ Depreciação		
Gado	1.197.845,00		C/ de Correção	15.128,39	
Estudos e Projetos ...	66.659,52	2.534.879,03	Resultado da Correção		
Correção Monetária das			das Imobilizações	497.181,32	5.027.155,66
Imobilizações		831.442,84	COMPENSAÇÃO		
RESULTADO PENDENTE			Caução da Diretoria		30,00
Lucros e Perdas					
Déficit Estrutural					
Exercícios Anter....	686.983,22				
Do Exercício	409.319,55	1.096.302,77			
Despesas a Recuperar		27.667,13			
COMPENSAÇÃO					
Ações Cauçionadas		30,00			
TOTAL		5.403.123,60	TOTAL		5.403.123,60

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D É B I T O		C R É D I T O	
Custos dos Rebanhos	186.285,00	Receita de Venda de Gado	40.300,00
Custos da Administração	415.960,30	Descontos Obtidos	904,50
Custo de Venda de Gado	16.058,00	Receita de Reprodução e Recuperação	168.000,00
Despesas Financeiras	220,75	Déficit Estrutural do Exercício ...	409.319,55
TOTAL	618.524,05	TOTAL	618.524,05

Belem, 18 de abril de 1977

LUIZ DE ALMEIDA PRADO
Diretor
CPF 061.133.468FLÁVIO DE ALMEIDA PRADO
Diretor
CPF 004.473.588BRAZ SOARES FILHO
Diretor
CPF 023.100.158GILBERTO SIMÕES
T.C.CRCSP-28245
IS.PA. 121
CPF 050.853.738

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "NATIVA AGRO PECUÁRIA S/A", tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembleia dos Acionistas.

Belem, 18 de abril de 1977

JOSÉ BENEDITO CLÁUDIO PINHEIRO
CPF 403.607.688JOSÉ PAULO DE CARVALHO
CPF 062.398.468ANTONIO ORLANDO DE ALMEIDA PRADO
CPF 514.757.408

AGRO PECUÁRIA MÉDIO APAGUAIA S/A - AGROPEMA

C.G.C.M.F. - 03.142.783

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas,

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, vimos submeter à vossa apreciação o "Balanço Geral" e a demonstração da conta "Lucros e Perdas", acompanhados do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976. Esclarecemos, outrossim, que o Deficit Estrutural refere-se a despesas pré-operacionais previstas no projeto da empresa. Permanecemos ao vosso dispor para quaisquer informações que julgarem necessárias.

Belem, 19-de abril de 1977

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS
Diretor Presidente

JUERGEN HERMANN SELKE
Diretor Administrativo

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

A T I V O			P A S S I V O		
DISPONÍVEL			EXIGÍVEL		
Caixas	22.399,48	212.309,97	A Longo Prazo		
Bancos	<u>189.910,49</u>		Financiamentos	1.475.000,00	
REALIZÁVEL			A Curto Prazo		
Adiantamentos	15.520,00	268.108,80	Contas Correntes....	379.739,20	
Contas Correntes	16.076,40		Obrigações Tribu-		
Rebanhos	222.400,00		tárias a Recolher ..	10.126,16	
Estoques	<u>14.112,40</u>		Honorários a Pagar..	<u>55.880,00</u>	1.920.745,36
IMOBILIZADO			NÃO EXIGÍVEL		
Terras	227.400,00	1.933.881,80	Capital Autorizado ..	3.000.000,00	
Pastagens	833.112,80		(-) Capital a Inte-		
Obras Infra Estrutura	28.277,00		gralizar	<u>1.398.037,00</u>	
Instalações Pecuarias	114.366,58		Capital Integralizado	1.601.963,00	
Construções Cíveis ...	113.095,32		Fundo de Depreciação.	54.651,42	
Veiculos, Máquinas,			Provisão p/ deprec.		
Apar. e Equipamentos.	166.471,44		Conta de Correção ...	18.765,82	
Moveis e Utensílios..	12.207,00		Resultado da Correção		
Gado	318.999,00		das Imobilizações ...	<u>433.858,24</u>	2.109.238,48
Estudos e Projetos ..	<u>119.952,66</u>		COMPENSAÇÃO		
Correção Monetária		718.497,09	Caução da Diretoria..	20,00	
das Imobilizações ...					
RESULTADO PENDENTE					
Lucros e Perdas		897.186,18			
Deficit Estrutural					
Exercícios Anter..	462.869,39				
Do Exercício	<u>434.316,79</u>				
COMPENSAÇÃO					
Ações Caucionadas ..		20,00			
TOTAL		<u>4.030.003,84</u>	TOTAL		<u>4.030.003,84</u>

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1976

D É B I T O		C R É D I T O	
Custos dos Rebanhos	28.953,68	Receita de Reprodução e	
Custos da Administração	400.633,29	Recuperação	98.000,00
Despesas Financeiras	102.729,82	Deficit Estrutural do Exercício ...	434.316,79
	532.316,79		532.316,79

Belem, 19 de abril de 1977

JOÃO CARLOS DE BARROS MATEUS
Diretor Presidente
CPF 064.310.118

JUERGEN HERMANN SELKE
Diretor Administrativo
CPF 006.787.758

GILBERTO SIMÕES
T. CRCSP-28.245
IF PA. 121
CPF 050.853.738

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de "Agro Pecuária Médio Araguaia S/A - AGROPEMA", tendo examinado os livros, documentos, Balanço Geral e demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1976, declaram que tudo foi encontrado em perfeita ordem e correção pelo que são de parecer que as referidas peças devem ser aprovadas pela Assembleia dos Acionistas.

Belem, 19 de abril de 1977

JUAREZ DE OLIVEIRA LOBO

LUIZ ALBERTO RORIZ

ADAIL GORDO

S. L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas de S.L. Aguiar Fibras, Sementes e Óleos S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de novembro de 1977, às 16 horas, na sede social da empresa, sito à Av. 16 de Novembro nº 129, em Belém do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Transformação da estrutura jurídica da empresa de sociedade anônima, para sociedade por quotas de responsabilidade limitada;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, Pa, 07 de novembro de 1977.

(T. nº 01580 - Reg. nº 6038 - Dias: 26, 29 e 30/11/77)

Agropecuária São Luiz S/A.

C.G.C. Nº 05429428/0001-78

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Edital de Convocação

Pelo presente Edital, ficam os acionistas da Agropecuária São Luiz S/A., convocados para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se dia 05 de dezembro de 1977, às 9,30 horas, na sede social da empresa, Fazenda São Luiz, neste município, para tratarem dos seguintes assuntos:

I) - aumento dos limites do capital autorizado, com subscrição de ações ordinárias, de Cr\$ 1.702.402,00 para Cr\$ 1.978.663,00, e sua consequente integralização;

II) alteração do art. 4º dos Estatutos Sociais;

III) reforma dos Estatutos Sociais, para adaptação ao novo diploma legal 6.404, de 15/12/76, e sua consequente consolidação;

IV) outros assuntos de interesse social.

Conceição do Araguaia, 25 de novembro de 1977.

Dr. Euripedes Ferreira dos Santos
Diretor Presidente

Miguel Rosa Mesquita
Diretor Financeiro

Antônio Gonçalves Ribeiro
Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 6044 - Dias: 26, 29 e 30/11/77)

"SOBOI" - S/A Agro Pastoril Boiuna

C.G.C. - 25.110.099/0001-05

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 09 de dezembro vindouro, às 10,00 horas, em sua sede social sita na Avenida Presidente Vargas, nº 2.211 nesta cidade, a fim de deliberar sobre a seguinte matéria:

- a) - Aumento de Capital Social para Cr\$... 11.000.000,00;
 - b) - Alteração dos Estatutos;
 - c) - O que ocorrer.
- Santarém (Pa), 24 de novembro de 1977.

JOVELINO ANDRADE

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 6.062. Dias: 29, 30/11, 1/12/77)

MERPRE — Comércio e Representações S/A.

CGC 04907929/0001—50

Assembléia Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO —

Convidam-se os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 10 de dezembro de 1977, às 16:00 horas, na sede social, à Avenida Bernardo Sayão nº 1176, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

- a) Transformação da estrutura jurídica da empresa de Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de responsabilidade limitada;
- b) O que ocorrer.

Belém (Pa), 29 de novembro de 1977.

a) **Jurandyr Murta da Rocha**

Presidente

CPF 000570612—20

(T. nº 01591 - Reg. nº 6088 - Dias 30/11; 02 e 06/12/77)

Norte Mineração S.A. — NORMINAS —

C.G.C. — 04.986.873/0001—76

Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas da sociedade anônima de capital autorizado "Norte Mineração S/A. — NORMINAS", para a reunião em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 12 de dezembro do corrente ano, às 10:00 horas, na sede social, à Travessa Padre Eutíquio, 495, a fim de tratar dos seguintes assuntos.

- a) Liquidação da sociedade, com aprovação dos critérios e normas que deverão ser observados, nomeação do liquidante ou liqui-

dantes e eleição do Conselho Fiscal;
b) Outros assuntos de interesse da sociedade.
Belém-PA, 28 de novembro de 1977.

Rogélio Fernandez Filho

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 6087 — Dias 30/11; 01 e 02/12/77)

Cervejaria Paraense S/A. — C E R P A S A

C.G.C. Nº 04.894.085/0001—50
Assembleia Geral Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S.A. — CERPASA, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a se relizar no dia 09 de dezembro de 1977, às 10:00 horas, na sede social, a Rodovia Arthur Bernardes, s. nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do capital social de Cr\$ 92.833.081,00, para Cr\$ 117.833.081,00, mediante: incorporação ao capital de recursos de terceiros;

b) Alteração estatutária;

c) Outros assuntos de interesse social.

Belém-Para, 29 de novembro de 1977.

a) **BENJAMIN MARQUES**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 6085) - Dias 30/11; 01 e 02/12/77)

São Luís, Madeiras S/A. - SALUMASA -

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 08 de dezembro em sua sede social à Rua Santo Antônio, 432, Conjunto 510, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Belém (PA), 14 de novembro de 1977.

São Luís, Madeiras S/A.

SALUMASA

Dr. Roberto Seixas Simões

Diretor-Presidente

(T. nº 01588. Reg. nº 6.076. Dias: 30/11, 1, 2/12/77)

Remor Norte S.A., Indústria e Exportação

CGCMF. nº 04.954.665/0001
Belém — Pará

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 30 de abril de 1977.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 1.977 (mil, novecentos e setenta e sete), às 9,00 (nove) horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas nºs. 1.003,

1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária acionistas da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO, com direito a voto, representando mais de 2/3 (dois terços) do capital social integralizado, consoante assinaturas exarçadas no livro "Presença dos Acionistas". Assumiu a presidência dos trabalhos, de acordo com disposições estatutárias, o Sr. Emílio Laurindo Casarin, Diretor Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Darcy Zanella, para servir como Secretário. Constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral e solicitou a mim, Secretário, que procedesse a leitura da Convocação para a Assembleia Geral e do Aviso, a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal local "A Província do Pará, edições dos dias 29, 30 e 31 de março de 1977, o que fiz e são do seguinte teor: "REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO - CGCMF. nº 04.954.665/0001 - Belém - Pará - CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - Convocamos os Srs. Acionistas da REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1977, às 9,00 horas, na sede social, à Rua Santo Antônio, 316, Edifício Américo Nicolau da Costa, salas 1.003, 1.005 e 1.006, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA: a) - Apreciação das contas, do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral e do Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31/12/1976; b) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal; c) - Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; d) - Outros assuntos de interesse social. AVISO - Achem-se à disposição dos Srs. Acionistas, no escritório da Sociedade, no endereço citado acima, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976. Belém, Pa., 28 de março de 1977. Emílio Laurindo Casarin - Diretor Presidente; Darcy Zanella - Diretor Administrativo". A seguir, o Sr. Presidente, passando ao item a) da Ordem do Dia, solicitou a mim, Secretário, que efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral encerrado em 31/12/1976 e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, publicados no jornal local "A Província do Pará" e no Diário Oficial do Estado do Pará, edições dos dias 21 e 23 de abril de 1977, respectivamente, o que fiz. Após, o Sr. Presidente pôs em discussão os aludidos documentos, tendo a Diretoria prestado os esclarecimentos necessários e as informações solicitadas. Encerrada a discussão, o Sr. Presidente colocou os referidos documentos em votação, tendo sido aprovados por unanimidade; abstiveram-se de votar, na oportunidade, os legalmente impedidos. Em seguida, passando ao item b) da Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Acionistas que procedessem a eleição dos membros do Conselho Fiscal. Procedida a eleição, constatou-se terem sido eleitos, para membros efetivos, os Srs.: JORGE SULEIMAN KAHWAGE, CPF nº 000.265.902, brasileiro, casado, economista e contador; LOURIVAL ROSAS, CPF nº 001.239.272, brasileiro, casado, contador; DANILO FEITEN, CPF, nº 010.584.282, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; e, para Suplentes, os Srs. JURANDIR LOURENÇO ANTÔNIO RIBAS ZANARDINI, CPF. nº 008.694.652, brasileiro, casado, técnico em contabilidade; ANTÔNIO CELSO SGANZERLA, CPF. nº 017.545.908, brasileiro, casado, engenheiro florestal; e, HIROSHI YAMADA, CPF. nº 000.420.052, brasileiro, casado, comerciante - todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, capital do Estado do Pará. O Sr. Presidente declarou empos-

sados os membros, efetivos e suplentes, do Conselho Fiscal, os quais, de conformidade com a legislação em vigor e disposições estatutárias, terão mandato até a instalação da Assembléia Geral Ordinária a realizar-se nos primeiros 4 (quatro) meses do ano vindouro. Em seguida, o Sr. Presidente passou ao item c) da Ordem do Dia, solicitando aos Srs. Acionistas que fixassem os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal. Debatido o assunto ficou decidido: a) - fixar os honorários do Diretor Presidente, Sr. Emílio Laurindo Casarin, para o exercício de 1.977, em Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) mensais, mais o reembolso das despesas de viagens e estadias quando a serviço da Sociedade; b) - fixar os honorários do Diretor Administrativo, Sr. Darcy Zanella, para o exercício de 1.977, a partir do mês de janeiro até o mês de setembro inclusive, em Cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) mensais e mais o reembolso das despesas de hospedagem e de alimentação durante sua estadia na cidade de Belém, Pa., e das despesas de viagem quando das visitas à sua família; a partir do mês de outubro de 1.977, o referido diretor passará a perceber Cr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros) mensais, incluídas nesta quantia as despesas de alimentação; c) Os Conselheiros Fiscais perceberão os honorários fixados na legislação vigente. Após, o Sr. Presidente passou ao último item da Ordem do Dia: Outros assuntos de interesse social. A Diretoria informou os Srs. Acionistas do andamento dos negócios da Sociedade. Como ninguém mais quisesse usar da palavra e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reabertos os trabalhos, foi esta Ata lida e aprovada e, por isso, vai assinada pelos presentes. Belém, Pa., 30 de abril de 1.977. (Assinado): Emílio Laurindo Casarin - Presidente; Darcy Zanella - Secretário; Emílio Laurindo Casarin; Central S.A. - Transportes Rodoviários e Turismo - Cesar Rogério Werhmann Valente - Diretor Vice-Presidente; Antônio Rizzo S.A. - Comercial Farmacêutica - Flávio Pinto Pizarro - Diretor; Darcy Zanella; Olly José Bertoldo; Adolfo Gilberto Toschi; Dario Antônio Todeschini; Ovídio Simão Todeschini; e Flávio Pinto Pizarro.

Na qualidade de Presidente e Secretário da Assembléia Geral, declaramos que a presente Ata é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio.

Belém, Pa., 30 de abril de 1.977.

Emílio Laurindo Casarin

Presidente

Darcy Zanella

Secretário

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as 2 (duas) assinaturas supra assinadas.

Em sinal N.B.M.J. da verdade.

Belém, 22 de novembro de 1977.

Newton B. Miranda Jr.

Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 24 11 77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2456-77, a 1ª via da presente Ata de Remor Norte S.A. - Indústria e Exportação.

Belém, 24 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

“J U C E P A”

Aprovado sem efeito retroativo, na conformidade do disposto no Parágrafo Único do art. 73 do Dec. Federal nº 57.651 de 19-01-1966.

Belém, 24 de novembro de 1977.

Alfredo F. Coelho

Secretário-Geral

Adalberto A. Nunes

Presidente

(T. nº 01587. Reg. nº 6.069. Dia: 30-11-77)

Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

G.C.G. 04895538/0001-62

JUCEPA - 193/50

Ata de Assembléia Geral Extraordinária da firma “Carvalho Leite, Medicamentos S/A.”, realizada no dia 16 de novembro de 1977.

Às dezoito horas e trinta minutos do dia dezesseis de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e sete, em sua sede social sita na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 357, nesta cidade, com a presença de quatro acionistas, representando um total de 437.162 (quatrocentas e trinta e sete mil, cento e sessenta e duas) ações ordinárias nominativas, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária da firma “Carvalho Leite, Medicamentos S/A.”. Em obediência ao Estatuto da Sociedade, o Diretor Presidente Célio Nazarethno Valente de Athayde, com a anuência dos presentes, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando o acionista Fernando Dias da Costa, para servir de Secretário. Constituída a Mesa Diretora, o Presidente após verificar que estava presente, a maioria absoluta dos acionistas, representada por mais de 2/3 (dois terços) das ações, conforme determina o Art. 298, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, declarando estarem abertos os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, solicitando ao Secretário que lesse o Edital de Convocação, que foi publicado no **Diário Oficial do Estado**, nos dias cinco, oito e nove de novembro do corrente ano, e ainda no jornal A Província do Pará, nos dias cinco, seis e sete também do corrente ano, assim redigido: CARVALHO LEITE, MEDICAMENTOS S/A. CGC: 04895538 0001-62 - Assembléia Geral Extraordinária - Edital de Convocação - Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas de Carvalho Leite, Medicamentos S.A., a se reunirem em sessão de Assembléia Geral Extraordinária em sua sede social, na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 357, nesta cidade, no dia 16 de novembro de 1977, às 18:30hs. (dezoito horas e trinta minutos), para deliberarem sobre o seguinte: a) Transformação da Empresa em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, nos Termos do que é autorizado pelo Art. 298 da Lei nº 6.404, de 15.12.76. Belém (PA), 03 de novembro de 1977. Célio Nazarethno Valente de Athayde - Diretor Presidente”. A seguir o Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, que está assim lavrado: PARECER DO CONSELHO FISCAL - Às dezoito horas do dia hum de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social da firma Carvalho Leite, Medicamentos S.A., na Rua Conselheiro João Alfredo, nº 357, nesta cidade, reuniram-se os Senhores Membros do Conselho Fiscal, a convite da Diretoria, para ser emitido parecer sobre a seguinte proposta: Transformação da Empresa em Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, aproveitando a

vigência do Art. 298 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, e objetivando os exclusivos interesses sociais, visto ser de pequeno porte a firma, para satisfazer as grandes exigências da presente Lei. Após estudar e analisar as vantagens que advirão com esta proposta da Diretoria, somos de PARECER FAVORÁVEL, e solicitamos aos Senhores Acionistas que aprovelem a referida proposta, desde que respeitados os preceitos legais. E, para que fique transcrito, lavramos o presente parecer, que está assinado pelos Membros Efetivos do Conselho Fiscal. Belém (PA), 01 de novembro de 1977. aa) Almir de Lima Pereira, Luiz Martins Varella e Vicente dos Santos Raiol. A seguir o Presidente colocou em discussão a proposta da Diretoria, de transformação da Sociedade Anônima por Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, com bases nos seguintes argumentos: - Visando única e exclusivamente aos altos interesses da Empresa, visto que, a alteração da Sociedade Anônima para Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, dará melhores condições de trabalho sem as dificuldades inerentes ao tipo de sociedade que é adotada pela Empresa, inclusive que a nova Lei das Sociedades Anônimas, facilita essa transformação, para as firmas de pequeno porte, por seu Art. 298. Com a justificativa acima, solicitamos aos Senhores Acionistas, aprovarem a referida proposta. a) A Diretoria. Prosseguindo os trabalhos, o Presidente submeteu a proposta a votação. Pedindo a palavra, o acionista Fernando Dias da Costa, portador de 23.015 (vinte e três mil e quinze) ações, sugeriu que permanecesse o atual capital, dividido em 45 (quarenta e cinco) Cotas de Cr\$ 10.000,00 (Dez mil cruzeiros) cada uma, e os acionistas que quisessem desfazer-se de suas ações, venderiam àqueles que aceitassem a transformação e permanecessem na sociedade, proporcionalmente ao número de ações que possuissem, caso aceitem a compra. O Presidente declarou estar sob votação a proposta da Diretoria, bem como a proposta do acionista Fernando Dias da Costa. Feito o levantamento dos escrutínios, o Presidente declarou terem sido aprovadas as duas propostas por unanimidade dos presentes. Em consequência da aprovação, deliberaram os membros presentes à Assembléia Geral Extraordinária, voltarem a reunir oportunamente, após esgotado o prazo de pronunciamento dos acionistas dissidentes, para consumar a transformação e aprovar o novo Contrato Social. O Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como ninguém mais quisesse fazer uso, congratulou-se com todos, agradecendo suas respectivas presenças. A seguir suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. As vinte horas e trinta minutos, o Presidente reiniciou os trabalhos, autorizando ao Secretário que procedesse à leitura da presente ata. Após a leitura, o Presidente submeteu a mesma à votação, sendo aprovada por unanimidade, por estar conforme, estando assinada por mim que secretariei os trabalhos e lavrei a ata, e pelos demais presentes. Belém (PA), 16 de novembro de 1977. aa) Fernando Dias da Costa, Célio Nazarethno Valente de Athayde, Antônio Pereira Bragança e Luiz Martins Varella.

Transcrito do original no livro nº 02 de Registro de Atas das Assembléias Gerais.

FERNANDO DIAS DA COSTA

Secretário

CPF: 040139302

CÉLIO NAZARETHNO VALENTE DE ATHAYDE

Presidente

CPF: 000257712

CARTÓRIO CHERMONT

1º OFÍCIO

Reconheço as firmas supra assinaladas duas (2).

Belém, 21 de novembro de 1977.

Em testemunho M.M.M. da verdade.

Marília M. Matos

Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Estado do Pará

— J U C E P A —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2.453-77, a 1ª Via da presente Ata de Carvalho Leite, Medicamentos S/A.

Belém, 23 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário-Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do

Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 6.077. Dia: 30-11-77)

Fazendas Monte Azul S/A. FAMOSA

Ata da Reunião da Diretoria de Fazendas Monte Azul S/A. - FAMOSA, realizada no dia 11 de novembro de 1977.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, na sede social de Fazendas Monte Azul S/A. - FAMOSA, situada no Km. 158 - BR 010, Município de Paragominas, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da aludida empresa assistida pelos membros efetivos do Conselho Fiscal, com fim especial de aprovar e deliberar o aumento do capital subscrito e integralizado, com a consequente emissão de 300.000 (Trezentas Mil) ações ordinárias de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma, podendo os acionistas utilizar para a integralização das ações que subscreverem os seus créditos em Conta Corrente na Empresa. Dando início aos trabalhos a diretoria solicitou aos membros do Conselho Fiscal, que se manifestassem sobre a pretensão da Diretoria. Após ampla discussão da matéria decidiram os Senhores Conselheiros elaborar e apresentar o seguinte: PARECER DO CONSELHO FISCAL: "Senhores Acionistas - Atendendo a solicitação de V. Sas. para que de acordo com os Estatutos Sociais opinemos sobre a emissão de 300.000 (Trezentas Mil) ações ordinárias da sociedade, a serem integralizadas com créditos em Conta Corrente dos acionistas na Empresa, vimos declarar-lhe que somos totalmente favoráveis à aludida emissão, uma vez que a mesma está em harmonia com a lei e com os Estatutos. Paragominas (PA.), 11 de novembro de 1977. aa) Fernando Calves Moreira, José Fernandes Pina e Antônio Oscar Cordéro Moreira". Resolveu a diretoria em virtude de se tratar de emissão de Ações Ordinárias, convidar os acionistas detentores de ações dessa categoria para participarem da presente reunião, a fim de lhes dar oportunidade de subscreverem novas ações. Verificando a presença da totalidade dos acionistas possuidores de ações ordinárias o Senhor Diretor solicitou que cada um dos acionistas se manifestasse sobre o direito de subscrição a fim de que pudesse ser confeccionado o competente Boletim, mani-

festaram-se nessa oportunidade os acionistas, Maria Helena Pina Neves, Maria das Graças Duarte Lopes, Maria dos Anjos Martins Dias e José Maria Martins Dias, em cederem e transferirem os seus direitos de subscrição em favor dos acionistas Alberto Dias Neves, Manoel Dias Lopes e Joaquim Dias. Diante das manifestações dos acionistas, aprovada por unanimidade a emissão das novas 300.000 (Trezentas Mil) ações ordinárias, ao preço de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada e o consequente aumento de Capital Social Subscrito e Integralizado, resolveu a diretoria mandar elaborar o competente Boletim de Subscrição, que foi apresentado e assinado pelos subscritores nas quantidades a seguir: Manoel Dias Lopes, subscreveu 100.000 (Cem Mil) ações, Alberto Dias Neves, subscreveu 100.000 (Cem Mil) ações e Joaquim Dias, subscreveu 100.000 (Cem Mil) ações, cuja integralização foi feita com a utilização de seus créditos em Contas Correntes. Diante da aprovação do aludido aumento de Capital, o senhor Diretor, declarou que a sociedade passaria a partir de então a ter o seguinte: CAPITAL SOCIAL - CAPITAL AUTORIZADO: - Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Cruzeiros) sendo Cr\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Cruzeiros) de ações ordinárias e Cr\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Cruzeiros) de ações preferenciais. CAPITAL SUBSCRITO: - Cr\$ 2.615.283,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Quinze Mil, Duzentos e Oitenta e Três Cruzeiros), sendo Cr\$ 2.347.151,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Hum Cruzeiros), de ações ordinárias e Cr\$ 268.132,00 (Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Cento e Trinta e Dois Cruzeiros), de ações preferenciais. CAPITAL INTEGRALIZADO: - Cr\$ 2.606.148,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Seis Mil, Cento e Quarenta e Oito Cruzeiros), sendo Cr\$ 2.347.151,00 (Dois Milhões, Trezentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Cinquenta e Hum Cruzeiros), de ações ordinárias e Cr\$ 258.997,00 (Duzentos

e Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Noventa e Sete Cruzeiros), de ações preferenciais. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata. Paragominas (PA.), 11 de novembro de 1977. aa) Manoel Dias Lopes, Alberto Dias Neves, Joaquim Dias, José Maria Martins Dias, Maria das Graças Duarte Lopes, Maria Helena Pina Neves e Maria dos Anjos Martins Dias. CONSELHO FISCAL: - Fernando Calves Moreira, José Fernandes Pina e Antônio Oscar Cordéro Moreira. Confere com o original, lavrado nas folhas do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma de Manoel Dias Lopes.
Belém, 18 de novembro de 1977.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves

Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma reunida em 23/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2447/77, a 1ª via da presente Ata de Fazendas Monte Azul S/A. - FAMOSA.

Belém, 23 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Fazendas Monte Azul S/A. - FAMOSA

C.G.C. Nº 04.965.651/0001

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS

Boletim de Subscrição de 300.000 (Trezentas Mil) ações ordinárias, do valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada, representativas do Capital Social de Fazendas Monte Azul S/A - FAMOSA, cuja emissão, de acordo com os Estatutos Sociais, foi autorizada pela Reunião da Diretoria do dia 11 de novembro de 1977; integralizadas com créditos em Conta Corrente dos acionistas na Empresa.

Nº de Ordem	Nome do Subscritor	Endereço	Estado Civil	Profissão	Nº de Ações
001	Manoel Dias Lopes CPF Nº 000.353.002	Av. Gov. J. Malcher, 203 Belém - PA.	Casado	Pecuarista	100.000
002	Alberto Dias Neves CPF Nº 000.352.972	Av. Cons. Furtado, 1651 Belém - PA.	Casado	Pecuarista	100.000
003	Joaquim Dias CPF Nº 000.394.382	Trav. J. Balbi, 297 Belém - PA.	Casado	Pecuarista	100.000
TOTAL					300.000

Paragominas (PA.), 11 de novembro de 1977

MANOEL DIAS LOPES

Diretor

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as assinaturas retro (3), de Manoel Dias Lopes, Alberto Dias Neves e Joaquim Dias.

Belém, 18 de novembro de 1977.

Em testemunho E.M.M.C.A. da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
— JUCEPA —

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 23/11/77, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 2447/77, a 1ª via do Boletim de Subscrição de Fazendas Monte Azul S/A. - FAMOSA.

Belém, 23 de novembro de 1977.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. Nº 6086 - Dia: 30/11/77)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.375, DE 29 DE NOVEMBRO
DE 1977

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso IV, da Constituição Política do Estado, e, de acordo com o que preceitua o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, e

Considerando ter a Lei Federal nº 6.223, de 14 de julho de 1975, cometido às Cortes de Contas do País, maior volume de atribuições, no exercício da fiscalização financeira e orçamentária dos órgãos públicos;

Considerando, por isso mesmo, a necessidade urgente da ampliação das instalações do Tribunal de Contas deste Estado, para atender os seus serviços técnicos, com o aumento do seu quadro de pessoal, instalação de equipamento completo para microfilmagem de documentos e outras instalações complementares;

Considerando que o Estado não dispõe de terreno contíguo ao imóvel onde funciona o Tribunal de Contas do Estado, necessário à ampliação do edifício atual.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para efeito de desapropriação, o terreno edificado com um prédio de dois pavimentos, sito nesta cidade, à Avenida Nazaré nº 752, antigo 368, pertencente aos herdeiros de Joaquim dos Santos Freitas.

Art. 2º - A desapropriação a que se refere o artigo anterior será feita em caráter de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.06.41, e da legislação subsequente.

Art. 3º - O imóvel objeto da desapropriação destina-se à construção de um prédio anexo ao atual do Tribunal de Contas do Estado, para ampliação das instalações da Corte de Contas.

Art. 4º - O Tribunal de Contas do Estado, fica autorizado a efetivar a desapropriação amigável ou judicialmente.

Art. 5º - As despesas com a desapropriação correrão à conta dos recursos do Estado.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de novembro de 1977.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargador EDGARD VIANNA

Resenhas da Justiça
Estadual

EXPEDIENTE DO DIA 25 DE NOVEMBRO
DE 1977 - 6ª FEIRA

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

1ª VARA

Proc. nº 28/75 - BUSCA E APREENSÃO

Aut.: Sul Brasileiro Fin. e Inv. S/A.

Adv.: Pedro Crispino

Ré: Transporte Gomes Ltda.

Sent.: Homologo por sentença, o pedido de desistência de fls. 22, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

PETIÇÃO DE: Raimundo Barral Monteiro, por seu procurador Dr. Elias P. de Almeida, nos autos da ação de Despejo por falta de pagamento que move contra Carlos Almeida de Souza, requerendo o desentranhamento dos recibos de aluguéis que se encontram nos autos.

Desp.: N. A. Substituindo-se por fotocópia.

2ª VARA

Proc. nº 446/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Aut.: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Adv.: Laurênio M. Rocha

Réu: Holanbra - Transportes Com. e Rep. Ltda.

Adv.: Ubirajara F. e Silva

Desp.: Em se tratando de ações conexas, consoante o entendimento da ré expresso em a contestação de fls. 21/22, instruído com os documentos de fls. 24/31, verifica-se que ambas este e a execução que tramita no Juízo de Decreto da 4ª Vara Cível desta Comarca, foram despachados na mesma data, no dia 17 de outubro próximo findo.

Ocorrendo a simultaneidade dos despachos judiciais, deve ser complementado a regra do artigo 106 do C. P. Civil com o que dispõe a parte inicial do "caput" do artigo 219 do mesmo diploma legal.

Competindo a ré o ônus da prova, comprove ele, neste processo, a data da citação da devedora, que é aqui, autora, na execução que corre no referido Juízo de Direito da 4ª Vara Cível desta Comarca, no prazo de quarenta e oito horas, se isso já veio de ocorrer.

Proc. nº 492/77 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Not.: Lucinda do Carmo dos Santos Ferreira

Adv.: Maria Rosângela da Silva

Not.: Ruy Republicano Gonçalves e Silva

Desp.: Notifique-se.

Proc. nº 401/76 - EXECUÇÃO

Ex.: Rendeiro Ribeiro & Cia.

Adv.: Laudomício Ferreira

Ex.: Cândido Wilson Araújo

Adv.: Frederico C. de Souza

Desp.: Manifeste-se o devedor sobre o requerimento de fls. 72/73 da credora.

PETIÇÃO DE: Cândido Wilson de Araújo, por seu procurador Dr. Frederico C. de Souza, nos autos da ação de Execução que lhe move Rendeiro Ribeiro & Cia., requerendo que seja baixados à Contadora a requerida ação.

Desp.: N. A. Como pede, ficando o requerente autorizado a depositar a importância manifestada de Cr\$ 13.377,67 (treze mil trezentos e setenta e sete cruzeiros e sessenta e sete centavos), sustando-se em consequência, a praça marcada, até ulterior deliberação deste Juízo.

3ª VARA

PETIÇÃO DE: Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S/A., por seu procurador Dr. Júlio de Alencar, nos autos de Execução que move contra Itamar Mendes Cardoso, requerendo a desistência da ação.

Desp.: À conta.

5ª VARA

Proc. nº 379/77 - IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Tropical - Cia. de Cred. Imobiliário

Adv.: Nelson Maués de Faria

Réu: José Sebastião Mont'Alverne e Outra

Desp.: Expeça-se o mandado de imissão de posse.

6ª VARA

Proc. nº 380/77 - IMISSÃO DE POSSE

Aut.: Tropical - Cia. de Cred. Imobiliário

Adv.: Nelson Maués de Faria

Réu: Joacy Werneck Miranda de Mont'Alverne

Desp.: Expeça-se mandado de imissão de posse.

8ª VARA

Proc. nº 343/77 - DESPEJO

Aut.: Lucimar Fernandes Durães de Oliveira

Adv.: João Bosco Nascimento

Ré: Rosilda Azevedo Maia

Adv.: Benedito E. C. de Souza

Desp.: Notifique-se nos termos do art. 352, do C. P. C. anterior.

Proc. nº 393/77 - DESQUITE AMIGÁVEL

Req.: Hermano Cavalcanti Leite

Req.: Fátima dos Santos Leite

Sent.: Homologo, por sentença, para que produza todos os seus efeitos de direito, o acordo de fls. 2/4, ratificado as fls. 11/11v.; e em consequência, decreto o desquite do casal, qualificado na inicial, com fundamento no art. 318 do C.P.C. Registre-se expeça-se mandado de averbação observadas as formalidades legais.

Proc. nº 461/77 - DESPEJO

Aut.: Joaquim Ferreira dos Santos

Adv.: Maria Conceição Souza

Réu: Cláudio César Nunes Batista

Adv.: Pedro W. da Silva

Desp.: Fale o Autor.

Proc. nº 3868 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE (Apelação

Cível)

Apel: George Chedid Abdulmassih

Adv.: Wilson A. Souza

Apel.: Cidéa Emilce Souza Leal

Adv.: Raphael Celda Lucas Filho

Desp.: Intimados, arquivem-se os autos.

9ª VARA

Proc. nº 59/77 - ARROLAMENTO (Medida Cautelar)

Aut.: Angelina de Souza Pinho

Adv.: Daniel Coelho de Souza

Desp.: os requerimentos sob os nºs 1, 2 e 3 deve a interessada providenciar e não o Juízo.

A suplicante para se manifestar, sobre a relação dos bens apresentada acima.

RESENHA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1977

CARTÓRIO PEPES

3º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO - Dr. JOÃO AFONSO S. MONARCHA

Autos Cíveis de execução e Embargos - Juízo da 1ª Vara

Proc. nº 332.75

Credora: - Condutora de Negócios Ltda. (Adv. Fernando Moreira)

Devedor: - Raimundo Conde Moreira (Adv. Ophir Cavalcante)

Desp.: - À Conta.

Autos Cíveis de Execução - Juízo da 2ª Vara Cível Proc. nº

Credor: - Comércio de Máquinas e Motores do Brasil (Corbrás)

Advogado: - Alcides Alcântara

Devedor: - Anibal da Conceição Lopes

Despacho: - Sejam publicados editais para a venda do imóvel e já legalmente avaliado, no dia 27 do mês de dezembro vindouro, às 10,00 (dez) horas no átrio do Edifício do Fórum (Palácio da Justiça) desta Comarca, observando-se no que for cabível, as disposições dos artigos 686 e 687 do Código de Processo Civil. 21.11.77. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Executiva Hipotecária - Juiz da 2ª Vara Cível Proc. Nº 227.09.76.

Exequente: - Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo

Advogado: - Laudomício Ferreira

Requerido: - Germano da Silva Ramos

Vistos, etc...

Despacho: - R. Hoje. declaro, por sentença, para que produza os seus legais efeitos de conformidade com a manifestação de fls. 36, extinta a presente execução. Custas na forma da lei. Publique-se e Registre-se, dando-se baixa na distribuição. Belém, 23 de novembro de 1977. (a) Wilson de Jesus Marques da Silva, juiz da 2ª Vara do Cível e Comércio.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 4ª Vara Cível Processo de nº 254.01.77

Credora: - Produtos Latex Sila Ltda. (Advogado Jayme Bentês)

Devedora: - Agro Pecuária Comércio e Indústria Ltda.

Despacho: - Publiquem-se editais de praça, com data a ser designada pelo Sr. Escrivão, observando-se as formalidades do artigo 686 e 687, do C. de Processo Civil.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 7ª Vara Cível Proc. nº 497.77

Credor: - Haroldo Fernandes (Advogada Dra. Maria da Conceição Silva Souza)

Devedor: - Manoel da Silva Monteiro

Despacho: - Afirmo suspeição, nos moldes do § único do artigo 135 do Código de Processo Civil. A nova distribuição. Belém, 23.11.77. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Desquite Amigável - Juiz da 7ª Vara Processo de Nº 469.04.77

Requerentes: - Alsorina Oliveira de Sena

Despacho: - Proceda-se na forma da promoção

Autos Cíveis de Execução - Juízo da 7ª Vara Processo de Nº 382.13.77

Credora: - Cia. Real de Investimentos, Crédito, Financia-

mento e Investimento.

Devedor: - Almir Barata Barra e Dário Custódio de Souza

Advogado: - Carlos Ailson Peixoto

Despacho: - À Avaliação

Autos Cíveis de Ação Executiva - Juiz da 8ª Vara Cível - Proc. nº 412.77

Credora: - Julio Afonso & Cia. (Adv. Carlos R. Luzio Affonso)

Devedora: - Abud & Cia. (Adv. Fernando Moreira de Castro Junior)

Despacho: - Efetive-se a penhora na quantia oferecida, prosseguindo-se em outro bem, para a garantia total da execução, 23 de novembro de 1977. (a) Climenie B. Pontes.

Autos Cíveis de Embargos Apenso a execução - Juiz da 7ª Vara Proc. nº 565.77

Requerente: - R. R. de Oliveira (Advogada Rita De Cássia O. Pereira)

Requerido: Sul Brasileiro Crédito, Financiamento S/A (Adv. Carlos Alberto Ferro e Silva)

Despacho: - Contados e preparados conclusos.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento - Juiz da 7ª Vara P. nº 409.77

Autor: - Antonio Fernandes Coelho Filho (Adv. Pedro Dal-tro Cunha)

Réu: - Raimundo Olegário Almeida Batalha

Despacho: - Isto posto Julgo procedente, a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de despejo, condenando-o mais às custas do processo e honorários de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Belém, 22 de novembro de 1.977. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Embargos Apenso na Execução - Juiz da 7ª Vara P. nº 327.77

Embargante: - Maria das Graças Moraes Figueiredo e outros

Advogado: - Francisco Nunes Salgado

Embargada: - Transbel Rio Indústria e Comércio Ltda. (Adv. Raimundo Costa)

Despacho: - Rec. Hoje Designo o dia 19 de janeiro, às 11,00 horas, para a audiência de instrução e julgamento, onde serão produzidas as provas já requeridas. Ciente o Representante do Ministério Público. Belém, 17.11.77. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da Sétima (7ª) Vara Cível.

Autos Cíveis de Sumaríssima - Juíza da 7ª Vara Processo de Nº 492.77

Autor: - Raimundo Nascimento (Adv. César Zacarias Martires)

Réu: - Ricardo Pereira de Melo e José Jesus Cardoso

Despacho: - Rec. Hoje. Cite-se o requerido para comparecer à audiência de Conciliação e julgamento, que ora designo para o dia 12 de janeiro, às 9,00 horas, onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas, se as tiver. Belém, 22 de novembro de 1.977. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Despejo para Uso Próprio - Juiz da 7ª Vara Proc. nº 283.02.76.

Autora: - Marina Roffê Ferreira Lemos (Adv. Domingos Emmi)

Réu: - Nabih Abou El Hosn (Adv. Edgar Olinto Contente)

Despacho: - Indefiro o pedido de fls. 83 pelos fundamentos dos requerimentos de fls. 102/108 e 116/121. Prossiga-se no dia 30 de janeiro às 11,00 horas. Belém, 22 de novembro de 1.977. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de direito da 7ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Arrolamento - Juízo da 8ª Vara Cível Proc. de Nº 461.77

Inventariante: - Filomena Nazaré Rodrigues de Souza (Adv. José Maria Nascimento)

Inventariado: - Luiz Marques de Souza

Despacho: - Constatando-se nesta oportunidade, que os herdeiros são menores, este juízo é incompetente para processar o pedido, devendo ser remetido os autos ao juízo e Cartório competente, após o pagamento das custas, à distribuição. Belém, 23 de novembro de 1977. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza da 8ª Vara

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 8ª Vara Cível Processo de Nº 493.77

Credora: - Jarmila Magurovã Conti (Adv. Fernando Calves Moreira)

Devedor: - Sandro Beline

Despacho: - Cite-se através Precatória, nos termos do pedido inicial.

Autos Cíveis de Execução - Juiz da 8ª Vara Cível Processo de Nº 465.77

Credora: - M. Morhy & Cia. Ltda. (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo)

Devedor: - Floriano Ferreira de Oliveira (Adv. Donato Cardoso de Souza)

Desp.: - Devolva-se o prazo ao exequente.

Autos Cíveis de Execução Forçada - Juiz da 8ª Vara Processo de Nº 235.7.76

Credora: - Virgínia Ayan Ltda. (Adv. Fernando Veiga)

Devedor: - Plínio Rodrigues Teixeira

Despacho: - Vistos, etc. Homologo por sentença, a desistência requerida às fls. para que produza todos os seus efeitos de Direito; e em consequência, declaro extinto o processo. Em, 23 de novembro de 1.977. (a) Climenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Embargos Apenso a Execução - Juiz da 9ª Vara Proc. nº 77.03.77

Embargante: - Retramazon Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda.

Advogado: - José Nascimento

Embargado: - Banco do Brasil S/A (Adv. Dalton C. Lima)

Despacho: - Assim, julgo improcedente os presentes Embargos por Retramazon Recuperadora de Tratores e Máquinas da Amazônia Ltda., contra o Banco do Brasil S/A, condeno o embargante ao pagamento das Notas Promissórias, acrescido de juros de mora a partir do protesto e honorários do advogado do embargado que arbitro em 10% sobre o valor do débito. Prossiga-se na Execução. P. R. Intime-se. Belém, 22 de novembro de 1977. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara, respondendo pela 9ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Consignação em Pagamento, Juiz da 9ª Vara Processo de Nº 288.01.77

Requerente: - Georgios Joannis Ninos (Adv. Nilson Mendonça)

Requerido: - Manoel Pinto da Silva (Adv. Eduardo L. de Carvalho)

Desp.: - Rec. Hoje Diga a autora sobre a contestação.

Autos Cíveis de Sumaríssima - Juiz da 10ª Vara Processo de Nº 351.03.77

Autora: - Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Egidio M. Salles)

Ré: - Francisco Ferreira Picanço Navegação

Despacho Fls. 42: - A. Defiro o agravo, Intime o agravado para gozar dos benefícios do artigo 524 do Código de Processo Civil. Belém, 24.11.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

Autos Cíveis de Execução - Juízo da 10ª Vara Cível Processo de nº 64.77

Credora: - COMOMAR Comercial de Móveis e Máquinas Ltda. (Adv. Benedito Souza)

Devedora: - BELTEC - Belenense Montagens Técnicas Ltda.

Despacho: - Rec. Hoje. Ao Escrivão para certificar se a execução foi embargada.

Autos Cíveis de Ação de Despejo por falta de pagamento - Juiz 10ª Vara P. 444.77

Autor: - Vitor Hugo Mendes Carneiro (Adv. Renato João Barbosa Lima)

Réu: - José Carlos de Jesus

Despacho: - Pelo exposto, julgo procedente o pedido em consequência decreto o despejo do inquilino José Carlos de Jesus, da casa de propriedade do autor, fixando o prazo de quinze (15) dias para a desocupação. Condeno ainda, ao pagamento de custas processuais e honorários do advogado do autor, que arbitro em 10% sobre o valor da causa. Publique-se I. Registre-se. 22.11.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10ª Vara Cível.

Embargos - 5ª Vara nº 155-06-74.

Embargante: Tony Representações Ltda. e Antonio Pinto de Almeida - (Adv. Edilson O. Silva)

Embargado: Francisco de Souza Pio (Adv. João Augusto Marinho)

Despacho: Remarco a audiência para o dia 29 de novembro às 11 (onze) horas, cientes as partes.

Indenização - 7ª Vara nº 91/01

Requerente: Hozana Regina Vidigal Navegantes (Adv. Djalma Chaves)

Requerido: Cleodon Pires da Silva (Adva. Maria Rosângela da Silva)

Despacho: Digam as partes sobre o documento retro.
Ação de Cobrança Sumaríssima - 9ª Vara nº 499.

Autora: Maria do Socorro Santos (Adva. Ediléa G. Pereira Costa)

Réu: Alberto Rodrigues Pacheco

Despacho: A Cite-se o réu para, audiência de instrução e julgamento ação no dia 19 de dezembro às 10,30 horas, podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas determino o comparecimento da A.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO RESENHA DO DIA 25.11.77

Proc. nº 2878 - Despejo

A - José Carvalho de Gouveia

Adv. - Dr. Paulo Klautau

R - Elias Colares Meireles

Despacho - Julgo Procedente a Ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de despejo, condenando-o mais as custas, honorários de advogado que fixo em 20% sobre o valor da causa.

Proc. nº 2299 - Execução

A - João B. Lima Rodrigues

Adv. - Dr. Clóvis Figueredo

R - Miguel Santiago Guará

Despacho: - Chamo o processo a ordem para que seja apresentado o título no original a fim de retirá-lo da circulação

Proc. nº 2731 - Execução

A - Moacyr G. Pamplona

Adva. - Dra. Adozinda Maria Alvares

R - Jurandir C. Magno Araújo

Adv. - Dr. Mário Bermejo

Despacho - Julgo improcedentes os presentes embargos, e mando que se prossiga na execução pagando o executado o principal custas do processo, juros e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor do débito.

Proc. nº 2956 - Despejo

A - Joaquim Ferreira dos Santos

Adva. - Dra. Maria Conceição

R - Neusa Gomes dos Santos

Adv. - Dr. Leonam Cruz

Despacho - Para purgação da móra, designo o dia 13 de dezembro às 11 hs. em cartório, pagando custas processuais e honorários do advogado do A. que arbitro em 10% sobre os aluguéis atrasados.

Proc. nº 2636 - Notificação

A - Safira Cavalcante dos Santos

Adv. - Dr. Antonio V. Pantoja

R - Manoel Pereira das Neves

Despacho: - Entregue ao requerente independente de traslado

Proc. nº 2684 - Notificação

A - Ruy da Luz Bastos

Adv. - Dr. Amaury Faciola

R - Gilberto Severino Danin

Despacho: - De acordo com a inicial, trata-se de uma retomada, nesta não foi feita nenhuma alusão a Notificação. O réu foi citado e alegou que nada tinha a contestar e juntou o doc. de fls. 15. Determino que o A. se manifeste sobre o doc. de fls 15 e após voltem conclusos, para sentença

Proc. nº 2933 - Despejo

A - Marcílio Filgueiras Vianna

Adv. - Dr. Raimundo da Conceição Melo

R - Marcos Tobelém

Despacho: - Contados, preparados, conclusos.

Proc. nº 2928 - Notificação

A - Luiz Otávio Virgolino

Adv. - Dr. Humberto Mendonça

R - Antonio Salgado da Costa

Despacho - Contados, preparados, conclusos

Proc. nº 2877 - Ordinária

A - Nilson Navarro Raposo

Adv. - Dr. Carlos Ferro

R - Terezinha de Jesus Pinheiro

Adv. - Dr. Arnaldo Moraes

Despacho: - Diga o autor

Proc. nº 2851 - Renovatória

A - Rubens G. dos Reis

Adv. - Dr. Carlos Ferro

R - Domingos Fernandes Bastos

Adv. - Dr. Miguel Brasil

Despacho: - Cumpra-se o despacho de fls. 7v.

Proc. nº 3488 - Desquite

A - Cipriano de Jesus Rego

Adv. - Dr. Raimundo Puget

R - Maria dos Santos Rego

Despacho - Falem os interessados sobre as declarações

Proc. nº 2988 - Sumaríssima

A - Francisco do Nascimento Jardim

Adv. - Dr. Cesar Martires

R - Francisco S. Rodrigues

Despacho: - Cite-se o réu para aud. de instrução e julgamento dia 29 de dezembro às 10,30 hs. podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o comparecimento do A.

Proc. nº 1076 - Desquite

A - Geraldo Franco Campos

Adv. - Dr. Juary Palmeira

R - Izabel Romanhole Campos

Adv. - Dr. Francisco Mileo

Despacho - Com vista ao rep. do M. P.

Proc. nº 2741 - Notificação

A - José P. Monteiro

Adv. - Dr. Paulo Ricci

R - Benedito Caldeira de Farias

Despacho - Complete o sr. escrivão por hora certa. Nomeio curador a lide o Dr. Luiz Orlando Guedes Sampaio a quem se dê vista.

proc. nº 2796 - Execução

A - Raul Sadd

Adv. - Dra. Dinah Fontana

R - Júlio Marcondes de Moura

Adv. - Dr. Humberto Vasconcelos

Despacho - Em provas

Proc. nº 2606 - Consig. em Pagamento

A - Antenor da S. Barbosa

Adv. - Dr. Djalma Chaves

R - Alcino E. Rodrigues

Adv. - Dr. Valente do Couto

Despacho - Esclareça o sr. Oficial de Justiça

TRINDADE FILHO

Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Escrivã - ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1977

QUINTA-FEIRA

1ª VARA

Processo nº 418/77 - DESPEJO

Req.: Amir Chaar Libdy

Adv.: José Maria Lusquinho dos Santos

Reqd.: Maria de Nazaré da Silva

Desp. - (sentença) Ante o exposto e atendendo o que mais conste dos autos, julgo procedente esta ação, e em consequência condeno a suplicada Maria de Nazaré da Silva a desocupar o imóvel retomando no prazo de 20 (vinte) dias sob pena de despejo. Condeno-a ainda ao pagamento das custas do processo e mais honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

2ª VARA

Processo nº/77 - HABILITAÇÃO

Req.: José Antonio de Lima e s/mulher

Adv.: Villar Pantoja

Reqd.: José Manoel Reis Ferreira e outros.

Adv. - Salvador Rangel Borborema

Desp. - Sejam desentranhados destes autos o pedido e a procuração de fls. 17/18 para serem levados à juntada, no processo principal, como, claramente, o pedido menciona.

Processo nº/77 - SEQUESTRO

Req.: José Antonio de Lima

Adv. - Villar Pantoja

Reqd: José Manoel Reis Ferreira e s/mulher
Adv. - Salvador Rangel Borborema
Desp. - Diga o requerente, no prazo de dez (10) dias, sobre a alegação do requerido em a contestação de fls., com preliminar, podendo produzir prova documental.

Processo nº/77 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
Req.: José Antonio de Lima

Adv. - Villar Pantoja

Reqd.: Raul Américo de Borborema Reis Ferreira

Adv. - Salvador Rangel Borborema

Desp. - Contados, preparados, à conclusão

Processo nº 252/77 - CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO

Req.: Salviano Rodoval Miranda e s/mulher

Adv. - Donato Cardoso

Reqd: Mariana Soares dos Santos.

Adv. - Joselisa Côrte Kauffman.

Desp. - Defiro o pedido de fls. 46, remarcando a audiência de instrução e julgamento para o dia 13 do mês de fevereiro de 1978, às 10:00 horas, observando-se, para sua realização as determinações compatíveis e constantes do despacho de fls. 45.

4ª VARA

Processo nº 493/77 - ARROLAMENTO

Req.: Jerônimo Ferreira de Sant'Ana e outros

Adv. - Christovam Colombo

Reqd: José Galdina Sant'Ana e outros

Desp. - Preste o primeiro requerente o compromisso e as declarações legais.

Processo nº 351/74 - INVENTÁRIO

Req.: Alberto Pereira da Silva

Adv. - Elba Coutinho da Cruz

Reqd.: Adelaide Maria Pereira.

Desp. - Contados, preparados, conclusos.

6ª VARA

Processo nº 437/77 - DESPEJO

Req.: Magdalena Parisi Pereira

Adv. - Valter Pugett

Reqd.: G. S. Allen

Desp. - Sobre a assinatura constante do aviso de recepção esclareça o A. se pertence ao representante da firma.

6ª VARA

Processo nº 326/77 - DESPEJO

Req.: Terezinha Lima de Souza

Adv. - Carlos Mendes

Reqd.: Felismina Macieira dos Santos.

Adv. - Crispino Verdelho

Desp. - Mantenho o despacho de fls., por seus jurídicos fundamentos.

7ª VARA

Processo nº 167/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Req.: José de Ribamar Maciel Filho

Adv. - Alberto Campos

Reqd.: Antonio Soares dos Santos

Adv. - Raimundo Sarmiento dos Santos

Desp. - Defiro o pedido de fls. 23 e 24., Procedam-se os depósitos, com as cautelas legais.

Processo nº/73 - DESQUITE

Req.: Pedro Rocha da Silva

Adv. - Roberto Simões

Reqd.: Alzira Pereira da Silva

Desp. - Renovem-se as diligências para o dia 4 de janeiro, às 9:00 horas.

10ª VARA

Processo nº 544/76 - NOTIFICAÇÃO

Req.: Julieta Gomes da Silva

Adv. - Manoel Tocantins Lobato

Reqd.: Panificadora Formosa Ltda.

Adv. - Carlos Ferro

Desp. - Recebo a apelação nos efeitos legais, a apelada para se manifestar.

ANA LOBATO
Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

CARTÓRIO: ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 25 DE NOVEMBRO

DE 1977 (Sexta-Feira)

1ª VARA

Processo nº 434 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Sebastião Queiroz Moreira

Adv. - Renato João Barbosa Lima

Reqd.: Joaquim Cavaleiro da Silva Lopes

Desp. - Expeça-se mesmo mandado nos termos do despacho de fls. 14.

2ª VARA

Processo nº 163 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Req.: Alice Danulakis Ferreira e seu marido

Adv. - Suzana Christina Dias da Silva

Reqd.: Manoel Cascaes e outros

Adv. - José Moacir das Chagas

Desp - R. hoje. Defiro o pedido de fls. 46/47. Oficie-se à Ilma. Sra. Dra. Pretora do termo Judiciário de Barcarena, desta Comarca, solicitando a devolução no mais breve espaço de tempo possível, da Carta de ordem que lhe foi endereçada, por este Juízo, a pedido da autora. Remarco, a audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 20 de fevereiro de 1978, às 10 horas, procedendo-se as diligências que se fazem necessárias.

4ª VARA

Processo nº 456 - AÇÃO DE DESPEJO

Req: Jayme Silva

Adv. - Normando do Carmo Borges

Reqd. - Iracy de Albuquerque Neves

Adv. - José Araujo de Figueiredo

Desp - R. hoje. Defiro o pedido de fls. A conta. Arbitro os honorários do advogado do autor em 10% sobre o valor da causa. Designo o dia 3 de dezembro, às 11 horas para a purgação da mora.

Processo nº 241 - AÇÃO DE DESPEJO

Req.: Alberto Soares Brandão de Lima

Adva. - Maria Conceição de Sousa

Reqd: Odaiza Figueiredo Beltrão

Adv. - Alyrio Gama Barbosa

Desp. - Aguarde-se o titular, que está vinculado no feito.

6ª VARA

Processo nº 39 - AÇÃO DE EXECUÇÃO

Req.: Banco do Estado do Pará S/A

Adv. - Juary Carrera Palmeira

Reqd: Emídio do Rosário

Adv.: Aluisio Meira

Desp. - Arbitro os honorários do advogado do exequente em 20% sobre o valor da ação. Remetam-se os autos a conta.

9ª VARA

Processo nº ... - AÇÃO DE DESQUITE AMIGÁVEL

Desquite amigável requerido por Raimundo Nogueira de Sousa e Maria Emilda Gama de Sousa.

Adv. - Enivaldo da Gama Ferreira

Desp. - Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito do desquite amigável do casal Raimundo Nogueira de Sousa e Maria Enilda Gama de Sousa.

Processo nº 91 - DESQUITE AMIGÁVEL

Desquite amigável, requerido por Lasmie Cavalcante Ribeiro e Sônia Maria Alvis Ribeiro.

Adv. - Ubirajara Ferreira e Silva

Desp.: - Expeça-se mandado e que o mesmo seja remetido ao Juiz cuja jurisdição esta o cartório do Registro do Casamento tudo de acordo com o parágrafo 5º do art. 109 da Lei de Registros Públicos.

ANA LOBATO

Escrivã Vitalícia

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

RESENHA DO DIA: 25.11.77

QUINTA VARA

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Abel Guimarães)

Réu: Mayer Obadia

Despacho: "A conta. Belém, 24.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Liuba Nascimento)

Réu: Mayer Obadia

Despacho: "N. A. À conta. Belém, 24.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Prefeitura Municipal de Belém (Adv. Armando Pinheiro)

Réu: Pedro Pereira da Silva

Despacho: "N. A. À conta. Belém, 24.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

SEXTA VARA

INVENTÁRIO

Inventariante: Augusto dos Santos Grelo (Adv. José Carlos Castro)

Inventariado: Bens de João Nascimento Grelo e Celsa Nunes Grelo

Despacho no requerimento de subestabelecimento de mandado: "J. aos autos. Belém, 25.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Sonia da Conceição Lopes Maia (Adv. José Carlos Castro).

Inventariado: Bens de Raimunda Guimarães Dris.

Despacho no requerimento solicitando subestabelecimento de mandado: "J. aos autos. Belém, 25.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

INVENTÁRIO

Inventariante: Iracema Pereira de Souza Lopes (Adv. Vasco Borborema)

Inventariado: Bens de Miguel Arias Lopes

Despacho: "Julgo por sentença o cálculo de fls. 19, para que produza os seus jurídicos efeitos. Decorrido o prazo, expeça-se as guias, em duplicata, para recolher o imposto "causa mortis" devido a Fazenda Estadual. Solicitem-se as informações, à Delegacia da Receita Federal sobre o imposto de renda. Custas a final. Intime-se. Belém, 24.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EXECUÇÃO

Autora: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Réu: Luso Sales Solino

Despacho: "Em avaliação. Belém, 24.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

EMBARGOS DE TERCEIROS

Embargante: José Volney Cavalcante (Adv. Antonio Villar Pantoja)

Embargada: Fazenda Pública do Estado (Adv. João Maria Lobato)

Despacho: "Digam os interessados sobre a conta. Belém, 24.11.77. a) Orlando Dias Vieira".

DÉCIMA VARA

CARTA PRECATÓRIA

Deprecante: Juízo de Direito da Comarca de Arcos MG

Deprecado: Juízo de Direito da 10ª Vara da Comarca de Belém

Despacho: "A conta, após devolva-se ao Juiz Deprecante. Belém, 23.11.77. a) Izabel V. Negreiros".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Autor: Antonio Cláudio Rodrigues Pereira (Adv. Lourival N. Santos)

Réu: Antonio Aguiar Nunes (Adv. Heraldo A. Gama)

Despacho: "Cite-se a esposa do réu. Belém, 23.11.77. a) Izabel Negreiros".

EXECUÇÃO

Autor: Banco Auxiliar de Investimento.

Adv.: Rosomiro Arrais

Réus: Nahon Irmãos Comércio S/A, Menasseh José Nahun e João de Carvalho Silva

Despacho: "Citem-se. Belém, 23.11.77. a) Izabel Vidal de Negreiros".

THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalicia

RESENHA DO CARTÓRIO DO OITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

BELÉM, 25 DE NOVEMBRO DE 1977

Ação: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - nº 261/77

Autora: Cooperativa Habitacional dos Praças e Cíveis da 1ª Zona Aérea (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Réu: Evandro Freire Barros da Silva (Adv. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos)

Despacho: Diga a autora

Ação: - Reintegração de Posse - 1ª Vara - nº 470/77

Autora: Aida Raimunda Maia da Costa (Adv. Dr. Rosomiro Arrais)

Réu: Adeliã dos Santos (Adv. Dra. Solange Frazão do Couto)

Despacho: Sobre a contestação diga a autora

Ação: - Ordinária de procedimento sumaríssimo - 2ª Vara - nº 517/77

Autora: Companhia Real Brasileira de Seguros (Adv. Dr. Egydio Salles)

Réu: Sabino de Oliveira, Comércio e Navegação - SANAVE (Adv. Dr.)

Despacho: Designo desde logo a audiência de instrução e julgamento para o dia 26 do mês de janeiro de 1978, às 10 horas, e deliro as provas que nela houverem de produzir-se. Seja a ré citada para comparecer à audiência, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo provas

Ação: - Execução - 7ª Vara - nº 299/77

Autora: Cia. T. Janér, Comércio e Indústria (Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva)

Réu: Alberto Constante & Cia. (Adv. Dr. Fernando Araujo Vianna)

Despacho: Diga o executado

Ação: - Despejo por falta de pagamento - 9ª Vara - nº 58/77

Autor: Carlos Augusto Maciel Cardoso (Adv. Dr. Edison Almeida)

Réu: Luiz Martins Gomes (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: Por motivo de foro íntimo, levanto suspeição no presente feito. Aguarde-se em cartório os autos, a titular da 9ª Vara

CARTÓRIO DO 9º OFÍCIO
ESCRIVÃO: HEBAL SARMANHO
RESENHA DO DIA 25.11.77

6ª VARA

Proc. nº 1722/77 - Inventário

Aut.: Maria de Nazareth M. Rio

Adv. - Amauri Faciola

Invdo: Ângelo Marcos Guerra

Desp.: Digam os interessados, prosseguindo-se até o cálculo em não havendo impugnação. Em 24.11.77. (a) Orlando Vieira.

7ª VARA

Proc. nº - Desquite Amigável

Aut.: Ophir José Novaes C. Filho

Ré: Maria Suzana Antunes N. Coutinho

Desp. - Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo de fls. 2 cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 8 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois uma vez que foram observadas as formalidades legais o desquite do casal Ophir José Novaes Coutinho Filho e Maria Suzana Antunes Novaes Coutinho. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde se acham registrados. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 23.11.77. (a) Italzira B. Rodrigues.

10ª VARA

Proc. nº 1505/77 - Reintegração de Posse

Aut.: Rodrigues Baptista e Cia.

Adv. - Augusto Roberto Klautau

Réu: Enéas Pereira de Souza

Adv. - Rubens Motta

Desp.: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada a sanear quanto a legitimidade de partes e representação. Não tem amparo legal a incompetência deste Juízo em face da ação que corre no juízo da 3ª Vara e diversa. Determino ao réu a juntada de um dos recibos da renda mensal do imóvel passado pelo requerente. Nenhuma prova as partes requereram. Determino o comparecimento do A. e R. como também do Sr. Francisco Ribeiro Queiroz, para serem ouvidos na audiência que irá se realizar no dia... de..., às 10,30 horas. Int. 22.11.77. (a) Izabel Vidal de Negreiros.

10ª VARA

Proc. nº - Busca e Apreensão
Aut.: Ford Administração e Consórcios
Adv.: Vanilson Hesketh
Réu: Wilson João de Souza
Desp.: O requerente para indicar o novo endereço do réu, de vez que não se encontra no indicado na inicial, conforme certidão de fls. 11 v. 22.11.77. a) Izabel Vidal de Negreiros.

HEBAL SARMANHO

Escrivão

RESENHA DO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 1977

CARTÓRIO ALUÍSIO COSTA - A.J.C.

2ª PRETORIA:

AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Aut.: Anália Felix de Santana
Adv.: Douglas Domingues
Réu: Alvaro Pinto da Silva
Adv.: José Maria do Nascimento
AUTOS CÍVEIS DE EMBARGOS À EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Embe: Alvaro Pinto da Silva
Adv.: José Maria do Nascimento
Embe: Anália Felix de Santana
Adv.: Douglas Domingues
Sent.: Vistos, etc... Improcedem os embargos opostos por Alvaro Pinto da Silva. O "remedium jûris" de que se valeu o embargante é impróprio, incabível na espécie. Trata-se no caso, de inovação contra direito, uma vez que contra sentença salvo o caso de embargos de declaração (art. 464 do C. P. Civil) só cabe apelação. Custas "ex-lege". P.L. Registre-se. Belém, 14/11/77. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO

Aut.: Raimundo Nonato dos Santos
Adv.: Wilson Urubatan da Silva Magalhães
Réu: Pedro Marçal Miguelli
Desp.: Contados e preparados, cls. Belém, 21/11/77. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO

Invte: Clotilde do Nascimento Pantoja
Adv.: Ernesto Pinho Filho
Invdo: Jocelin Gomes Pantoja
Desp.: Diga o M. P. Belém, 22/11/77. (a) Cecília Pereira, 2ª Pretora.

3ª CARTÓRIO DA A.J.C.

RESENHA DO DIA 25.11.77

2ª Pretoria

Proc. nº 344/77 - Indenização por Acidente de Trânsito
Autora: Amélia Mesquita Pereira (Adra. Dra. Darcy Lameira Ramos)
Ré: Léa Aracy da Fonseca Lima
Despacho: Cite-se, de acordo com o art. 278 do Cód. Civil, designando o dia 19 de dezembro, às 10 hs. Para audiência, onde poderá o requerido oferecer de forma escrita ou oral e produzir prova. 21.11.77. - Dra. Maria Cecília Pereira.

2ª Pretoria:

Proc. nº 343/77 - NOTIFICAÇÃO
Requerentes: Leopoldina Vieira Andrade e Odivaldo Duraes (Adv. Dr. Pedro Lima) AJC
Despacho: Notifique-se. 22.11.77. - Dra. Maria Cecília Pereira

2ª Pretoria:

Proc. nº 339/77 - INVENTÁRIO
Inventariante: Joaquim Ferreira da Silva (Adv. dr. Artemis Leite) AJC.
Inventariada: Olívia Santos Silva
Despacho: Preste a requerente as declarações preliminares, ficando nomeada inventariante, para os devidos fins. 21.11.77. - Dra. Maria Cecília Pereira.

Observação: As Resenhas acima publicadas foram protocoladas na I.O.E., às 16:30 h. do dia 28.11.77.

(Ext. Reg. nº 6071 - Dia: 30/11/77)

EDITAIS JUDICIAIS

Comarca da Capital

JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO RUY BARATA
EDITAL DE PRAÇA

A Doutora Italzira Bitencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7ª Vara, no exercício acumulativo da 4ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Praça, para venda virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 13 de Dezembro do corrente ano, às 11:00 horas, no átrio do Palácio da Justiça, à Praça Felipe Patroni, nesta Capital, irá a público pregão de venda e arrematação em praça, os bens abaixo discriminados, penhorados para garantir o pagamento do principal e demais despesas decorrentes da Ação de Execução que BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A., - BRADESCO, estabelecimento de crédito com filial nesta cidade, move contra Agro-Industrial de Salinópolis S/A. - AGRISAL, empresa sediada nesta cidade à Rua Santo Antonio nº 432, salas nºs. 914/17, Cláudio de Freitas Carpenter Ferreira, brasileiro, desquitado, diretor, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Santo Antonio nº 432 e Ramiro Fernandes Nazaré,

brasileiro, casado, diretor, residente e domiciliado nesta cidade à Trav. Padre Eutiquio nº 1.598, a saber: Terrenos sem edificações, designados pelos lotes nºs. 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152 e 153, do loteamento particular denominado "Balneário Atalaia" avalizado em Cr\$-150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros); Terreno devoluto do Estado, atualmente sem edificação, situado no lugar outrora denominado "Parada São Raimundo" no Município de Salinópolis, avaliado em Cr\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros); Terreno devoluto do Estado, atualmente sem edificação, situado no lugar outrora denominado "Parada São Raimundo" no Município de Salinópolis, avaliado em Cr\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros); Terreno devoluto do Estado, atualmente sem edificação, situado no lugar outrora denominado "Parada São Raimundo" no Município de Salinópolis, avaliado em Cr\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros); Terreno devoluto do Estado, situado à margem do Rio denominado "ARAPEPÓ" no Município de Salinópolis, avaliado em Cr\$-14.500,00 (quatorze mil e quinhentos cruzeiros); Uma sorte de terras, própria para agricultura, encravada na posse "SEAMARIA" situada à margem do Rio Pirabas, no Município de Primavera, avaliado em Cr\$-630.000,00 (seiscentos e trinta mil cruzeiros); Área de Terras, destacada de um terreno agrícola sem denominação especial, situado no lugar denominado "UBUÇÚ" no Município de

Primavera, avaliado em Cr\$-230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros); Terreno agrícola, sem denominação especial, encravada na Posse "SEAMARIA", situado à margem da Rodovia Capanema-Salinópolis, no Município de Primavera, avaliado em Cr\$-1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros), Terreno Rural, sem denominação especial, situado a margem esquerda do Rio Marimiteua, no Município de Salinópolis, neste Estado, avaliado em Cr\$-9.868,50 (nove mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros, e cinquenta centavos); Terreno Rural, sem denominação especial, encravado na Posse "SESMARIA", situado no lugar denominado "UBUCÚ" à margem esquerda do Rio Tracueteua, Distrito da Vila de São João de Pirabas, Município de Primavera, avaliado em Cr\$-9.801,00 (nove mil, oitocentos e um cruzeiros); Terreno Edificado, coletado sob o nº 1.214, situado à travessa Baldoino Borges, na Estância Hidromineral de Salinópolis, neste Estado, avaliado em Cr\$-100.000,00 (cem mil cruzeiros). Importando a avaliação dos bens em Cr\$-1.189.169,50 (hum milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos). Quem pretender arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, local e hora designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação, ficando desde logo designado o dia 23 de Dezembro, às 11:00 horas, no local, para a realização do Leilão caso o bem vendido não alcance lance superior a importância da avaliação, sendo em consequência a venda em Leilão, feita a quem mais oferecer. O Comprador pagará à banca no ato o preço de sua arrematação e as custas previstas em lei. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume, na sede deste juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 14 dias do mês de novembro de 1977. Eu, Maria Inez Barata, Escrevente Juramentada no impedimento ocasional do Escrivão Substituto, subscrevi.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7ª Vara Cível e Comércio
(T. nº 01592 Reg. nº 6090 - Dia: 30.11.77)

Protesto de Letras

Faço saber por este Edital a Expresso São Jorge (Endossante), Milton Plínio Duarte Melgaço (Avalista), COMDAL - Cial. Prod. Alim. Ltda., Gold Imp. Exp. Ltda., Representações G.R. Ltda., Kaneio Watanabe, Luís E. Costa & Cia., Importadora Trindade Ltda., Pará Amazonas Repr. e Com., Soc. Mercl. Agro-Terra Santa Ltda., José Brás da Silva, estabelecidas nesta cidade que foram apresentadas em meu Cartório à Rua 28 de Setembro, 276, da parte do Banco Real S/A., Bettanin Indl. S/A., Juki do Brasil Ind. Com. Ltda., Têxtil Santa Angela Ltda., Belcopy Equip. de Escrit. Ltda., Centro Coml. de Bijouterias Vitória, Cobrás Com. Maq. e Motores, Fridusa Frig. Inds. de Aliment. S/A., EMFASE - Ind. e Com. de Aparelhos Eletr. Ltda., Ind. Fraldas Sorriso Ltda., Banco Bamerindus do Brasil S/A., Banco do Brasil S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, duas (2) Notas Promissórias, duas (2) Triplicatas nº 13045 e 11700, e onze (11) Duplicatas de Contas Mercantis nºs. 3038, 4611, 0441-77-a, 0441-77-b, 000026, 3428-3588, 0965-77, 2041-b, 929-a, 345-77, 77-87, nos valores de Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 5.000,00/Cr\$ 4.193,64/Cr\$ 9.178,40/Cr\$ 6.524,00/Cr\$ 12.505,83/Cr\$ 4.481,50/

Cr\$ 4.481,50/Cr\$ 967,14/Cr\$ 2.083,47/Cr\$ 3.666,00/Cr\$... 6.065,75/Cr\$ 15.600,00/Cr\$ 5.834,48/Cr\$ 16.500,00, vencimentos vários por Vv. Ss. emitidas, endossadas e não pagas, a favor de Expresso São Jorge, Banco Real S/A., Bettanin Indl. S/A., Belcopy Equip. de Escrit. Ltda., Juki do Brasil Ind. Com. Ltda., R. Bastos, Têxtil Sta. Angela Ltda., Centro Coml. de Bijouterias Vitória, Cobrás Com. Maq. e Motores, Fridusa Frig. Inds. de Aliment. S/A., EMFASE - Ind. e Com. Aparelhos Eletr. Ltda., Ind. Fraldas Sorriso Ltda., Transp. São Geraldo S/A., Estelito Luiz Oliveira, respectivamente e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou darem a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias, as Triplicatas e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 28 de novembro de 1977.

(a) **Sálvio A. Miranda Corrêa Jr.**
Oficial Substº do Protesto de Letras
1º Ofício
(Ext. Reg. nº 6.070. Dia: 30/11/77)

Auditoria da 8ª Circunscrição Judiciária Militar EDITAL

Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Juiz Auditor da 8ª Circunscrição Judiciária Militar,

FAÇO saber aos que, o presente Edital de Citação com o prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele tiverem conhecimento, que deverão comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, sita à Avenida Governador José Malcher, nº 611, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no dia 19 (dezenove) de janeiro de 1978, às 14:00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, **JOÃO DOMINGOS TREVISANI FILHO**, brasileiro, com 20 anos de idade, solteiro, filho de João Domingos Trevisani e de Anelita Maria Trevisani; **JOSÉ TARCÍSIO VIEIRA DA CRUZ**, brasileiro, solteiro, natural de Altamira, com 20 anos de idade, filho de Raimundo Vieira de Lima e Joana Lourenço da Cruz; **FELIZ JOSÉ COVRE**, brasileiro, solteiro, natural de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, com 22 anos de idade, filho de Bento Felício Covre e de Carmem Pereira Covre; **AUDO AUGUSTO XAVIER**, brasileiro, solteiro, natural de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, com 24 anos de idade, filho de Pedro Augusto Xavier e de Dalgisa Gleni Xavier e **LUIZ DO MONTE MARREIRO**, brasileiro, solteiro, natural de Altamira/Pará, com 21 anos de idade, filho de Mozart Rodrigues Marreiro e de Generosa do Monte Marreiro, por terem sido denunciados pelo Dr. Procurador Militar junto a esta Auditoria como incursos nas sanções do artigo 290 do Código Penal Militar, por fazerem uso da erva entorpecente conhecida como "maconha". DADO E PASSADO nesta Auditoria da Oitava Circunscrição Judiciária Militar, em Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e setenta e sete. Eu, Hernando Barreiros da Silva, Diretor de Secretaria, que o mandei datilografar.

Dr. JURACY REIS COSTA
Juiz Auditor da 8ª CJM
(G. Reg. nº 3.182. Dias: 30/11 e 02, 06/12/77)

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL Nº 210/77

EXPEDIENTE DO DIA 14/11/77

Juiz Federal e Diretor do Foro - Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago.
Juiz Federal - Dr. Aristides Porto de Medeiros.
Diretor da Secretaria - Dr. José Aguiar Barroso.

OF. Nº 1207/77 - Cartório do Bel. Jorge Luiz de Oliveira - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Folhas de Antecedentes Penais de Edivaldo Silva Pimentel e Ivan José Leal (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do servidor Tiago de Sousa Rolim Filho.

Assunto: Cancelamento de salário família (solicita).

DESPACHO: À Secretaria, para os devidos fins. Belém, 14.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 13363 - HABEAS-CORPUS PREVENTIVO

Impte.: Dr. Moacir Moraes Filho.

Pacientes: Oswaldo Rodrigues Campos e Leonardo Souza do Nascimento.

SENTENÇA: Vistos, etc... Denego o writ. Sem custas (art. 9º, inc. V, da Lei nº 6.032, de 30.04.74). P.R.L. Belém, 14.11.77. a) Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. Nº 15/77, de 01.09.77, da Comarca de Paragominas - Juiza Emilia Pereira.

Assunto: Comunicação (faz).

DESPACHO: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

OF. Nº 003/IPL 96/77-SR/PA, de 11.11.77, do Departamento de Polícia Federal - Superintendência Regional.

Assunto: Laudo Pericial Nº 103/77 (encaminha).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Adv. Dr. José Alberto Baptista Santos - Chefe Serviço Contencioso).

Assunto: Vem indicar o Dr. Waldemar Dória de Vasconcelos, para funcionar nos autos do processo nº 10928.

DESPACHO: N.A. Conclusos. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição de Edilberto da Silva Pimentel (Adv. Dr. Antonio Villar Pantoja).

Assunto: Requer desentranhamento de peças dos autos da Ação de Consignação em Pagamento (Processo nº 12917).

DESPACHO: Recebido sem qualquer anexo. N.A. Conclusos. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Petição do Ministério Público Federal, Procuradoria da República (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Assunto: Requer o encaminhamento do inquérito policial nº 20/75, à Justiça do Estado do Pará.

DESPACHO: A. Conclusos. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2489 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Exceda: R. Barauna.

DESPACHO: Informe a Secretaria. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 2184 - EXECUÇÃO

Exeqte: União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira).

Excedo: Antonio Lima Cardoso.

DESPACHO: Diga a Exequente. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9345 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Iracema Carvalho Carrilho e outros.

DESPACHO: Recolha-se o valor de que trata a peça de fls.

9. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8953 - BUSCA E APREENSÃO

Autora: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Réu: Pedro de Gusmão Lourinho.

DESPACHO: Informe o Serventuário onde se encontra o valor de que trata a peça de fls. 9. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8249 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Luiz Gonzaga Vinagre e outros.

DESPACHO: Idêntico ao acima.

Nº 6927 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: André Pereira da Silva e sua mulher.

DESPACHO: Recolha-se o valor de que trata a peça de fls.

14. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 7725 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Maria Helena Santana Dollinger e outros.

DESPACHO: Informe o Serventuário, tendo em vista o contido no despacho de fls. 20. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9337 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Amélia Cunha Franco e outros.

DESPACHO: Informe o Serventuário onde se encontra o valor de que trata a peça de fls. 13. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8373 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: João Santos Gomes e outros.

DESPACHO: informe a Secretaria, tendo em vista o contido no despacho de fls. 14. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 8320 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Excedos: Maria de Lourdes Tavares Segura e outros.

DESPACHO: Informe a Secretaria, tendo em vista o contido no despacho de fls. 15. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 9569 - BUSCA E APREENSÃO

Reque: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Reqdo: Raimundo Rufino de Araújo.

DESPACHO: Faça-se o recolhimento do valor de que trata a peça de fls. 52. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 4718 - AÇÃO PENAL

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Almerindo Trindade).

Réus: Carlos Octávio Lobato de Almeida e outros (Adv. Drs. Odilson Novo, Fernando de Souza Gregório, José Araújo de Figueiredo, José Maria Dias, Wady Dahas Rossy e José Antonio Coelho).

DESPACHO: I - Atenda-se ao que foi determinado no item I do despacho de fls. 275. II - Notifique-se o Dr. Odilson Novo, a efetuar o pagamento do valor da multa imposta no item II do despacho suso referido. III - O Dr. José Maria Martins Dias, - advogado constituído do réu Carlos Octávio Lobato de Almeida, e defensor dativo dos acusados, Orlando Souza de Almeida e Norberto Afonso Pires Filho, - foi intimado a 12.11.76, para oferecer razões finais no prazo de 3 dias (art. 500, caput, inc. III, do CPP). Contudo, S. Exa. deixou de cumprir o que estabelece a lei, entendendo-se que, assim agindo, abandonou o processo. É bem verdade que o aludido causídico apresentou defesa final, mas apenas o fez a 11.11.77, e assim mesmo porque houve cobrança dos autos, que abusivamente reteve durante 1 ano. Como se verifica, data venia, o Dr. José Maria Martins Dias, não honrou a confiança que lhe depositou o Juízo ao nomeá-lo defensor dativos dos quatro e oitavo denunciados, além de haver faltado com seus deveres pro-

fissionais em relação ao primeiro denunciado. Ante o exposto, não considero oferecidas razões finais em prol dos aludidos réus (fls. 278/317), posto que já se consumara o abandono do processo por parte de S. Exa., razão pela qual o destituiu das funções para as quais fora anteriormente nomeado e, com fundamento no que dispõe o art. 265, caput, da lei penal adjetiva, imponho-lhe a multa de Cr\$ 1.000,00, sem prejuízo da comunicação a ser feita ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil (cf. Eduardo Espínola Filho, in Código de Processo Penal Brasileiro Anotado, 5ª ed., Vol. IV, nº 958, pág. 576). IV - Nomeio para atuar como defensor dativo de Orlando Souza de Almeida e Norberto Afonso Pires Filho, o Dr. José Maria Cardoso (Inscr. OAB nº J-129, Cart. nº 799 - Av. Portugal, 323 - Conj. 103), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Exa., ser imediatamente cientificado da presente investidura, inclusive para oferecimento de razões finais no tri-duo. V - Tendo em vista que tanto o Dr. Odilson Novo, como o Dr. José Maria Martins Dias, no prazo legal, não apresentaram defesa final em favor de seu constituinte Carlos Octávio Lobato de Almeida, nomeio para fazê-lo o Dr. José da Rocha Moreira (Inscr. OAB nº J-238, Cart. nº 1538 - Rua João Diogo nº 498 - Praça da Bandeira), que igualmente servirá sob a fé de seu grau, devendo também ser cientificado. VI - Intime-se. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 12917 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv. Dr. João José Maroja).

Réu: Edilberto da Silva Pimentel.

SENTENÇA: Anexo por cópia.

Nº 6248 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz).

Execdos: Orlando da Silva Quadros e outros.

SENTENÇA: Vistos, etc.. À vista do fato consumado, julgo extinta a execução face ao pagamento da dívida. Custas ex lege. P.R.I. Belém, 14.11.77. a) Dr. Aristides Medeiros - Juiz Federal.

Nº 6462 - EXECUÇÃO

Exeqte: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Herberto Nunes).

Execdos: Ivete Guajarinno da Costa Rayol e outros.

SENTENÇA: Idêntica a acima.

PROCESSO Nº 12917

Autos de Ação de Consignação em Pagamento.

Autora: Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL (Adv.: Dr. João José Maroja).

Réu: Edilberto da Silva Pimentel.

Vistos, etc...

Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), dizendo-se empresa pública federal, com sede em Brasília e sucursal neste Estado, por intermédio de advogado legalmente habilitado, ajuizou a presente Ação de Consignação em Pagamento contra Edilberto da Silva Pimentel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade. Afirmou que o R. era seu empregado, tendo sido dispensado com justa causa, motivo pelo qual "calculou-se as parcelas de natureza trabalhista a que fez jus o Suplicado", isto é, relativas a férias vencidas (1976), saldo de salários (20 dias de junho/77), horas extras e salário-família, o que, deduzidos os descontos devidos, totaliza a importância líquida de Cr\$ 6.596,00, requerendo então a citação do demandado para "vir ou mandar receber" a quantia oferecida, podendo "contestar o feito em tempo oportuno".

Citado o R., - desde logo designados dia e hora para realização do pagamento, - em a data marcada compareceram as partes, tendo aquele concordado em receber a importância ofertada, que por isso logo lhe foi paga: pelo representante da demandante, sendo lavrado o competente termo, no qual o R. deu à A. plena, geral e irrevogável quitação.

É O RELATÓRIO

Na inicial a A. se disse "Empresa Pública Federal", talvez para, assim, justificar a competência deste foro ao processamento e julgamento da Ação.

Data Venia, a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL) não é empresa pública, mas sim sociedade de economia mista, posto que o diploma legal que autorizou a sua constituição (Lei Delegada nº 6, de 26.09.62), no art. 8º, caput, dispôs que seu capital será dividido em 50.000 ações ordinárias, nominais, subscritas pela União e pelas Unidades Federadas, esclarecendo o § 1º que "A União subscreverá obrigatoriamente 51% (cinquenta e um por cento)

das ações, bem como as restantes, enquanto as Unidades da Federação não as subscreverem".

Como se vê, trata-se realmente de sociedade de economia mista, consoante os precisos termos do art. 5º, caput, inc. III, do Decreto-Lei nº 200, de 25.02.67. Não é empresa pública porque seu capital total não é exclusivo da União (idem, inc. II).

Dispondo o art. 125, caput, inc. I, da vigente Carta Magna, que aos Juizes Federais compete processar e julgar as causas em que a União, entidade autárquica ou empresa pública federal forem interessadas na condição de autores, réus, assistentes ou oponentes, - assim excluídas as sociedades de economia mista, - tem-se que estas últimas não podem demandar e nem ser demandadas no foro federal, salvo se ocorrer a hipótese prevista no § 2º do prefalado art. 125, isso porque "As sociedades de economia mista só tem foro na Justiça Federal quando a União intervém como assistente ou oponente" (enunciado nº 517 da Súmula de Jurisprudência Predominante no Supremo Tribunal Federal), já que "É competente a Justiça Comum para julgar as causas em que é parte sociedade de economia mista" (Súmula, nº 556).

Que a COBAL é uma sociedade de economia mista não se há de negar. E tal aspecto já foi devidamente apresentado pelo Colendo Tribunal Federal de Recursos, como se pode ver, verbis:

"Cia. Brasileira de Alimentos (COBAL). Tratando-se de sociedade de economia mista, não se enquadra na competência da Justiça Federal" (Ac. do FR, no CJ nº 758-RJ, Rel. Min. Esdras Gueiros, in DJU de 22.12.70, pág. 6405).

"Delito do art. 168, parágrafo único, inciso III, do Código Penal, praticado em detrimento da Cia. Brasileira de Alimentos, COBAL, conceituada como sociedade de economia mista" (Ac. de 17.06.71, do TFR Pleno, no CJ nº 1.209-PE, Rel. Min. Henrique D'Ávila, in Rev. TFR 31/249).

"Habeas-Corpus. Crime de peculato, ou apropriação indebita, praticado por servidor da COBAL. Competência da Justiça Comum. A COBAL, sociedade de economia mista, mesmo em matéria penal, responde no foro ordinário" (Ac. de 09.08.71, da 2ª Turma do TFR, no HC nº 2.573-AL, Rel. Min. Godoy Ilha, in DJU de 17.11.71, pág. 6397).

"Conflito Negativo de Jurisdição. Reclamações Trabalhistas formuladas contra a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), que, como sociedade de economia mista que é, não se enquadra no preceito constitucional nº 1-69, art. 110" (Ac. de 30.09.71, do TRF Pleno, no CNJ nº 1.296-GB, Rel. Min. Godoy Ilha, in DJU de 07.02.72, pág. 410).

"COBAL. Não é empresa pública. Processo que se anula a partir da sentença (Ac. de 18.10.71, da 2ª Turma do TRF, no RO nº 137-MG, Rel. Min. Jarbas Nobre, decisão unânime, in DJU de 06.12.71, pág. 6931).

Aliás, o próprio Pretório Excelso assim o reconhece, como se depreende do contido na seguinte ementa:

"Reclamação trabalhista promovida contra a COBAL. Competência recursal. Ainda que a reclamada fosse empresa pública, caso ocorra a hipótese do art. 8º, § 1º, in fine, da Lei Delegada 6-1962, a competência para apreciar o recurso seria do Tribunal Regional do Trabalho, nos termos da Lei número 5.638-1970, art. 2º, parágrafos 1º e 2º" (Ac. de 17.03.71, do STF Pleno, no CJ nº 5.520-BA, Rel. Min. Thompson Flores, decisão unânime in DJU de 30.04.71, pág. 1811).

Ocorre que o Egrégio Supremo Tribunal Federal, adotando, por ficção, entendimento segundo o qual na situação presente, (ou seja, porque o capital da COBAL está apenas subscrito com a parte da União), e característica da mesma será de empresa pública, decidiu serem seus feitos da competência da Justiça Federal. Para chegar a essa conclusão, argumentou:

"Enquanto o capital da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, - constituída na conformidade da L. delegada 6, de 26.9.62, for exclusivo da União, a natureza da Companhia será de empresa pública federal, segundo o conceito do DI.200, de 25.2.67, art. 5º, inc. II. - Ao juiz federal competirá, por isso, processar e julgar, em primeira instância, causa em que for parte a COBAL - art. 119, inc. I, da Constituição" (Ac. de 10.03.69, da 2ª Turma do STF, no CJ nº 4.696-GB, Rel. Min. Eloy da Rocha, decisão unânime, in RTJ vol. 49, Set/69, pág. 569).

"Do que expressa a Lei Delegada nº 6.62 (artigo 8º), o Decreto-Lei nº 224, de 1977 (artigos 1º e 3º), o Decreto-Lei nº 200-67 (artigo 5º, II), o Decreto-Lei nº 900-67 (artigo 5º), bem se compreende que a Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), na situação em que se encontra atualmente o seu capital, outra entidade não é senão empresa pública, e que, assim, tendo em vista o que dispõem os artigos 110 e 125, I, da Constituição, a Justiça Federal

competente conhecer re reclamação trabalhista proposta contra a referida companhia" (Ac. de 170876, da 1ª Turma do STF, no RE nº 75.489-DF, Rel. Min. Antônio Neder, decisão unânime, in DJU de 100976, pág. 7834).

E, como corolário, sumulou a Suprema Corte:

"É competente a Justiça Federal para julgar as causas em que são partes a COBAL e a CIBRAZEM" (verbete nº 557).

A esta altura já está pacificado o entendimento jurisprudencial quanto à competência do foro federal para os efeitos de interesse da COBAL. Todavia, o mesmo não ocorre na doutrina, e a propósito vem bem a pelo, por sua inteira propriedade, a manifestação do ilustre Sunprocurador Geral da República, doutor Arnaldo Setti, que, ao se pronunciar nos autos do Agravo de Instrumento nº 38.527-PA, julgado a 8/9/76 pela douta 2ª Turma do E. Tribunal federal de Recursos, assim discorreu: "Estamos diante de matéria competencial, vinda à consideração do Tribunal Federal de Recursos, mediante agravo de instrumento interposto pela Companhia Docas do Pará, uma sociedade de economia mista. Dispensável dizermos que a Lei de Sociedade Anônima na constituição da Agte., não foi obedecida, porque só há um acionista: a União Federal. Proliferam por aí sociedade anônimas criadas por diploma legal (lei ou decreto-lei ou mesmo decreto) com um só acionista, em ofensa frontal àquele pergaminho regulador. São, a nosso ver, sociedade por ações, basicamente, ilegais. Se se pretende um só acionista, (o que é um absurdo), crie-se uma entidade de um só dono ou seja uma firma individual, cujo titular seja uma pessoa física ou pessoa jurídica. No caso em foco, dever-se-ia criar uma empresa pública, conforme preceitua o Decreto-lei 200. A empresa pública pode ser constituída através de qualquer tipo de sociedade. No caso, jamais deveria ser uma sociedade anônima! São as distorções toleradas, com flagrante violação das leis regentes da matéria. Faz-se uma sociedade por ações de um só acionista (primeiro erro), dá-se à mesma a natureza jurídica de uma sociedade de economia mista, mas, se afirma que somente a União Federal é acionista (segundo erro), e, em seguida, força-se essa natureza jurídica para considerá-la uma empresa pública (terceiro erro). Existem arestos do Supremo Tribunal Federal versando sobre competência em processos em que são partes COBAL e CIBRAZEM, sociedades de economia mista, com fisionomia de empresa pública, nos quais vem se entendendo que a competência é da Justiça Federal, por presença de um só acionista, União Federal, enquanto perdurar o capital exclusivo desta: Oportuna a lição de Trajano Miranda Valverde: "Com absoluta falta de senso, sugeriu-se a possibilidade de se constituir sociedade anônima com um único subscritor ou acionista. Gente que ouve cantar o galo, mas não sabe onde. Nenhuma lei consagrar, essa monstruosidade jurídica - indivíduo-sociedade. Nem mesmo a lei alemã de 1937, a mais revolucionária de todas, dada a orientação política da Alemanha "nacional-socialista", ousou admitir essa anomalia (vide Quassowski, "Aktiengesetz", 1937, p.225). Aqui, porém, sob o calor dos trópicos, tudo se funde, até o bom senso" ("Sociedade por ações", V.I.p.245). Nosso ponto de

vista, entretanto, é de que estamos diante de distorções quanto as figuras de sociedade anônima, de sociedade de economia mista e de empresa pública. São anomalias que devem ser corrigidas" (Parecer nº 5.946-7, de 27/5/76). Por oportuno, diga-se que o correspondente julgamento foi assim ementado: "Execução para cobrança de dívida promovida por sociedade de economia mista, cuja única acionista é a União Federal. Incompetência da Justiça federal para conhecer e julgar a causa, eis que essa entidade não se encontra entre as que a Constituição confere o privilégio daquele foro. Agravo de instrumento improvido" (Rel. Min. Jarbas Nobre, Agte. Companhia das Docas do Pará, Agda. Gráfica Falângola Editora, decisão unânime, in DJU de 261176, pág. 10218).

Na mesma linha de raciocínio o Colendo Tribunal Federal de Recursos reconheceu:

"Conflito Negativo de Jurisdição. COBAL. Inobstante o entendimento sufragado pelo Egrégio STF, a doutrina atribui à competência da justiça comum o julgamento das causas em que a COBAL, sociedade sob forma de Sociedade por ações, é parte" (Ac. de 170572, do TRF Pleno, no CNJ nº 1.577-ES, Rel. Min. Godoy Ilha, in DJU de 171072, pág. 7045).

E enfatizou:

"Sociedade de Economia Mista. Não é descaracterizada pelo fato do capital não ter sido, ainda, subscrito por particulares" (Ac. no CJ nº 716-GB, Rel. Min. Jarbas Nobre, in DJU de 190471, pág. 1558).

Mas, como quer que seja, havendo dado a mais alta Corte de Justiça do País pela competência da Justiça Federal para processamento e julgamento das causas em que é parte a COBAL, - assim o fazendo por mera ficção repita-se, - rendendo-se à remansada jurisprudência do Excelso Pretório todos os juizes e tribunais pátrios se dispuseram a acatar aquela orientação, estando assim pacificada a matéria na área jurisprudencial.

Isto posto, passemos à hipótese dos autos.

A vinda do R., para, sem qualquer objeção, receber a importância oferecida pela A., denota que reconheceu ele a procedência do pedido formulado pela COBAL (art. 269, inc. II, do CPC), tanto que passou a respectiva quitação.

EX POSITIS,

Com fundamento no que estatui o Parágrafo único do art. 897 do Código de Processo Civil, julgo procedente a presente Ação, ora declarada a extinção da obrigação relativa às parcelas referidas na inicial, e condeno o R., nas custas e honorários de advogado, estes arbitrados na proporção de 10% sobre o valor da causa. P.I.R.

Belém, 14/11/77.

Dr. ARISTIDES MEDEIROS

Juiz Federal

(Ext. - Reg. nº 5985).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital, fica notificada a firma CIFRA - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-1382/77, em que é reclamante José Maria dos Santos, para ciência que deverá comparecer às 13:00 horas do dia 10 de janeiro de 1978, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750, 3º bloco, 2º andar, quando realizar-se-á a audiência inaugural de instrução e julgamento do processo acima mencionado, cujas parcelas pleiteadas são as seguintes:

Aviso prévio (30 dias)	Cr\$- 868,80
Gratificação de Natal (6/12)	434,40
Férias (6/12)	434,40
Salário retido (agosto/77)	868,80

Total líquido:	Cr\$-2.606,40
Baixa na Carteira de Trabalho	Iíquido
Depósito do FGTS	Iíquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três.

O não comparecimento da reclamada à referida audiência, importará o julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato;

Nessa audiência deverá a reclamada estar presente independentemente do compromisso de seus representantes, sendo-lhe fa-

cultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento do fato, cujas declarações obrigarão o proponente.

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de novembro de 1977. Eu, Rubens Pereira de Souza, DAI-112.2, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz Presidente.

(G. - Reg. nº 3186).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificada a firma ÓLEOS DO PARÁ S/A - OLPASA, localizada em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-440/76, em que é reclamante o senhor Edvar de Mello Costa, de que deverá se manifestar, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação, sobre a atualização dos cálculos elaborada pela Secretaria da Junta, nos autos do Processo em referência.

E, para chegar ao conhecimento da interessada é passado o presente Edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977. Eu, Raimundo Nonato da Silva, Aux. TRT-8ª AJ-022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 3189).

EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor Álvaro Elpidio Vieira Amazonas, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém:

Pelo presente EDITAL, fica citado PAPELARIA LOYOLA, domiciliada em local incerto e não sabido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-910/77, em que é reclamante Carlos Marques da Costa, que deverá pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de Seis Mil, Cento e Doze Cruzeiros e Quarenta e Três Centavos, devidos em principal e custas nos autos do processo acima mencionado, nos termos de decisão prolatada por esta Junta, no teor seguinte, em audiência do dia 01.09.77:

“Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedente a reclamação, para condenar a reclamada, Papelaria Loyola (Alberto Constate & Cia.), a pagar ao reclamante Carlos Marques da Costa a quantia de Cr\$-3.950,00 a título de férias em dobro e férias simples, nos termos da fundamentação, ficando o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da Lei. Custas de Cr\$-309,98, pela reclamada, arbitradas sobre Cr\$-5.000,00”.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, que se penhorem tantos bens quantos forem os necessários para o integral pagamento da dívida.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no local de costume, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de novembro de 1977. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ.021.6, lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. - Reg. nº 3190).

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém:

Pelo presente Edital, fica citado GERALDO BERARDO (FAZENDA SANTA CATARINA), domiciliado em local incerto e não sabido, que deverá pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos, devidos nos autos do Processo nº 1ª JCJ-817/77 e anexo,

entre partes José Ribamar Mendes e Francisco Rodrigues dos Santos, reclamantes, e reclamada supramencionada, nos termos da decisão prolatada por esta Junta, em audiência realizada a 30.06.77:

“Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência, julgar procedentes as reclamações, e a primeira, em parte, para condenar o reclamado, Geraldo Berardo (Fazenda Santa Catarina) a pagar aos reclamantes as quantias abaixo indicadas: a) Ao reclamante José Ribamar Mendes, Cr\$-2.240,00, a título de Salário de empreitada; b) ao reclamante Francisco Rodrigues dos Santos, Cr\$-2.360,00, a título de férias e gratificação de Natal, ambas proporcionais, e salário retido, este em dobro, além da parcela ilíquida de descanso remunerado, nos termos da fundamentação, deferindo-se ainda a todos os reclamantes a parcela de anotação da Carteira do Trabalho, com os elementos das respectivas iniciais; e, finalmente, indefere-se parcialmente o pedido do reclamante, José Ribamar Mendes, quando às parcelas de férias e gratificação de Natal, por falta de amparo legal, nos termos da fundamentação. Fica o valor da presente condenação sujeito à correção monetária, na forma da Lei. Custas pela reclamada calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$-161,20”.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra que se penhorem tantos bens quantos bastem para o integral cumprimento da dívida. E, para que chegue ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será afixado no local de costume na sede desta Junta, e publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO. Dado e passado nesta cidade de Belém, Pará, aos 24 dias do mês de novembro de 1977. Eu, Ana Diniz, Tec. Jud. TRT 8ª AJ 021.6., lavrei. E eu, Cirene Silva, Chefe de Secretaria, subscrevo.

ÁLVARO ELPÍDIO VIEIRA AMAZONAS
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.
(G. - Reg. nº 3191).

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Processo nº 3ª JCJ - 1.039/77 e anexos.

Reclamantes: CARLOS MARQUES DA COSTA e outros.

Reclamada: ALBERTO CONSTANTE & CIA. (PAPELARIA LOYOLA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital fica notificado o Senhor ALBERTO CONSTANTE & CIA. (PAPELARIA LOYOLA), com endereço incerto e não sabido, reclamado no Processo nº 3ª JCJ-1.039/77 e anexos, em que são reclamantes CARLOS MARQUES DA COSTA, NAZARETH GOMES DE CASTRO, MARIA DE NAZARÉ SANTOS e YOLANDO DO COUTO VELASCO, para tomar ciência da decisão prolatada no Processo acima mencionado, em audiência realizada no dia dezoito (18) de novembro, cujo inteiro teor é o seguinte: “Resolve esta MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, a unanimidade julgar procedente em parte a reclamatória, para condenar a reclamada ALBERTO CONSTANTE & CIA. - PAPELARIA LOYOLA, a pagar ao reclamante CARLOS MARQUES DA COSTA a importância de Cr\$-72.879,00 (Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Cruzeiros); a reclamante NAZARETH GOMES DE CASTRO a quantia de Cr\$-133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Cruzeiros); ao reclamante MARIA DE NAZARÉ SANTOS a quantia de Cr\$-59.312,50 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Doze Cruzeiros e Cinquenta Centavos); e ao reclamante YOLANDO DO COUTO VELASCO a importância de Cr\$-137.058,00 (Cento e Trinta e Sete Mil e Cinquenta e Oito Cruzeiros) tudo a título de aviso prévio, férias vencidas em dobro, simples e proporcionais, gratificação de Natal proporcional, indenização por tempo de serviço em dobro. Procedentes ainda os pedidos dos reclamantes de baixa nas Carteiras de Trabalho, que deverão ser procedidas pela Secretaria desta Junta após o trânsito em julgado da decisão, conforme os termos da fundamentação. Improcedentes os pedidos

de salário família do reclamante CARLOS MARQUES DA COSTA, e de adicional de insalubridade dos reclamantes NAZARETH GOMES DE CASTRO, MARIA DE NAZARÉ SANTOS e YOLANDO DO COUTO VELASCO, por falta de amparo legal. Tudo de conformidade com a fundamentação. Sujeito o valor da condenação aos juros e correção monetária na forma da Lei. Custas pela Reclamada sobre os valores da condenação, na quantia de Cr\$-5.011,29 e pelos reclamantes sobre os valores das parcelas julgadas improcedentes que se arbitra em Cr\$-500,00 para cada Reclamatória na quantia de Cr\$-50,00 para cada Reclamante. A Junta isenta desde logo os Reclamantes dos pagamentos de custas processuais na forma da lei, sendo que o reclamante YOLANDO DO COUTO VELASCO é isento das custas em razão do desemprego".

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, em 24 de novembro de 1977.

MARIA DAS MERCÊS NETTO PEREIRA

Chefa de Secretaria

(G. - Reg. nº 3192).

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de dezembro de 1977, às 14.45 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance para os bens penhorados na execução movida por Nazaré Santos da Cruz, contra PEMAPA - Esquadrinhas de Alumínio Ltda bens esses encontrados à Av. Gentil Bittencourt, 43 e que são os seguintes: Uma (01) Máquina de Escrever Elétrica, marca Olivetti Tehne 3, série 98121, no estado. Avaliação: Cr\$-4.000,00 (quatro mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 21 de novembro de 1977. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, Auxiliar Judiciário - 022.4 datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVID

Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.169)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 19 de 12 de 1977, às 14:15 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance para os bens penhorados na execução movida por Mauro Célio Ferreira Bandeira, contra DESTACO Ltda Construções Civis bens esses encontrados à Rua 15 de Novembro, 226 - Ed. Chamié, sala 214 e que são os seguintes: Uma (01) Carteira de madeira, com três gavetas de um lado e uma em cima, cor castanho, no estado. Avaliação: Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros); Uma (01) estante toda em madeira, com três prateleiras, com as portas em vidro e madeira, cor castanho, no estado. Avaliação Cr\$-1.000,00 (hum mil cruzeiros); Um (01) sofá estofado, com duas cores, no estado. Avaliação Cr\$-250,00 (Duzentos e cinquenta cruzeiros); Duas (02) cadeiras em madeira, no estado. Avaliação Cr\$-150,00 (Cento e cinquenta cruzeiros) as duas cadeiras; Uma (01) cadeira com armação em ferro, com espelho e assento em madeira, cor verde, no estado. Avaliação: Cr\$-100,00 (cem cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém 21 de novembro de 1977. Eu, Gervásio Bandeira Ferreira, AJ-022.4.8ª

Região - TRT datilografei. E eu, Maria das Mercês Netto Pereira, Chefe da Secretaria, subscrevo.

ANTONIO EDSON BOTELHO CORDOVID

Juiz do Trabalho na Presidência da 3ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.170)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. RAIMUNDO CORRÊA GOMES, o qual está em lugar incerto e não sabido, para na qualidade de reclamante no Processo nº 4ª JCJ-483/73, em que é reclamado-executado, MARTINS BRANDÃO EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA., tomar ciência do DESPACHO, exarado às fls. 37/37v., dos respectivos autos, no seguintes termos: "Vistos, etc. Encontra-se este Processo paralisado na Secretaria da Junta desde o dia 16.09.75, isto é, há mais de dois anos, a espera de que o Exequente indicasse bens à penhora. Em face do exposto e nos termos do art. 11 da CLT, decreto a prescrição da execução, devendo o exequente ser notificado desta decisão...". O referido despacho foi exarado no dia 09.11.1977, pelo Exmo. Sr. Dr. Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

(G. - Reg. nº 3185).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica notificado o sr. ANTÔNIO JOSÉ RIBAMAR DA COSTA VILHENA, o qual está em lugar incerto e não sabido, para na qualidade de reclamante no Processo nº 4ª JCJ-154/75, em que é reclamado-executado, CONSTRUTORA INTERNACIONAL LTDA. - JORDÃO GARDELENI, tomar ciência do DESPACHO, exarado às fls. 63/63v., dos respectivos autos, nos seguintes termos: "Vistos, etc. Encontra-se este Processo paralisado há mais de dois anos aguardando indicação, pelo Exequente, de bem à penhora. Não poderá contudo aguardar indefinidamente. Ante o exposto, com base no art. 11 da CLT, decreto a prescrição da execução. Notifique-se o exequente desta decisão... Em 09.11.77 - a) Rider Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.

(G. - Reg. nº 3185).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica notificado o sr. CLAUDIONOR COSTA DE JESUS, com endereço incerto e não sabido, para depositar, no prazo de Cinco (5) dias, a importância de Cr\$-847,21 (Oitocentos e Quarenta e Sete Cruzeiros e Vinte e

Um Centavos) ou apresentar ATESTADO DE POBREZA, referente às CUSTAS do Processo nº 4ª JCJ-926/77, em que é reclamado ENEL - ENGENHARIA S/A.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois (22) dias do mês de novembro de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência
(G. - Reg. nº 3185).

EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA (COM PRAZO DE CINCO (5) DIAS)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica CITADO o sr. VITÓRIO SILVA FERREIRA, com endereço incerto e não sabido, para pagar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a importância de Cr\$-511,96 (Quinhentos e Onze Cruzeiros e Noventa e Seis Centavos), referente às CUSTAS devidas nos autos do processo nº 4ª JCJ-067/77, em que é executado e tendo como exequente a FAZENDA NACIONAL.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra-mencionado, fica, desde já, ciente de que será realizada a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de 1977. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, Aux. Jud. AJ-022.5, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, Diretora de Secretaria, subscrevi.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência.
(G. - Reg. nº 3185),

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO (Com prazo de 20 dias)

O Doutor LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADO o sr. FRANCISCO NOGUEIRA BARROS, que se encontra em lugar incerto e não sabido, Reclamante-exequente no Proc. nº 4ª JCJ-200/75, em que é Reclamada-executada a Empresa de Construção e Operações Mecânicas Ltda., do respeitável despacho exarado no referido Processo, do seguinte teor: Vistos etc., em face a paralisação do Processo há mais de dois anos, aguardando a indicação, pelo Exequente, de bens da Executada sobre os quais pudesse incidir a penhora decreto a prescrição da execução, com base no art. 11 da CLT., notifique-se o Exequente desta decisão e, inscreva-se o valor das custas como dívida ativa da união. Em 10.11.77 - a) Ríder Nogueira de Brito - Juiz Presidente da 4ª JCJ de Belém.

Secretaria da 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos vinte e dois dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e sete. Eu, a) Evarista de La Rocque Coelho, Técnica Judiciária - TRT-8ª - AJ-021.7, datilografei. E eu, Ana Cavalleiro de Macedo Lima, subscrevi, como Diretora da Secretaria da mesma Junta.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Substituto, no exercício da Presidência da 4ª JCJ de Belém
(G. - Reg. nº 3184).

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL E NOTIFICAÇÃO Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Carlos dos Santos Moraes, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ. 556/77 em que Carlos dos Santos Moraes é reclamante e Josino Colares (Super Classico Alvi Verde) é

reclamado para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 24 de outubro de 1977, cujo teor é o seguinte: RESOLVE a 5ª JCJ de Belém, sem divergência considerar a Reclamatória Ajuizada por Carlos dos Santos Moraes contra Josino Colares (Super Classico Alvi Verde) parcialmente procedente, para condenar o reclamado a depositar em conta Bancária, os depósitos do FGTS, fazendo a devida comprovação nesta Justiça, no prazo recursal. Improcedentes os pedidos de aviso prévio, férias, grat. de Natal e indenização. Deve a Secretaria, transitada em julgado a presente decisão, anotar a CTPS do reclamante, fazendo a devida comunicação aos Órgãos Administrativos competentes. Custas no valor de Cr\$-10,00 calculadas sobre Cr\$-100,00 que se fixa para esse fim e de Cr\$-131,20, calculadas sobre Cr\$-1.500,00 que se fixa para esse fim, pelo reclamante. Notifiquem-se as partes dessa decisão". Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará aos dezesseis do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Oneide Silva Pereira, Auxiliar Judiciária. AJ. 022.5. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto no Exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.171)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citado José Nazareno de Oliveira Leite, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5ª JCJ-1279/77, em que é exequente, FAZENDA NACIONAL, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir, a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$-445,43 (Quatrocentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e três centavos), correspondente as custas, devidas nos seguintes termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 31.10.77: "RESOLVE a 5ª JCJ de Belém, sem divergência, homologar o pedido de desistência de fls. 7, cominando ao reclamante o pagamento de Cr\$-397,21 relativas as custas calculadas sobre Cr\$-7.500,00 que se fixa para esse fim".

RESUMO

Custas da decisão Cr\$ 397,21
Custas de execução Cr\$ 48,22

TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 445,43

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de novembro de 1977. Eu, Jaime A.S. dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ. 022.4., datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.172)

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica citado Paulo Rocha, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do processo nº 5ª JCJ-701/77, em que é exequente, Manoel Messias Rodrigues da Silva, para pagar, em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução sob penhora, a quantia de Cr\$-4.817,23 (Quatro mil oitocentos e dezessete cruzeiros e vinte e três centavos), correspondente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão proferida no processo supra, em audiência de 21.07.77: "RESOLVE esta junta, sem divergência, julgar a ação procedente para condenar Paulo Rocha a pagar a Manuel Messias Rodrigues da Silva a quantia de Cr\$-1.824,88 a título de aviso prévio, férias, gratificação de Natal e salário retido, além do que for apurado em liquidação por cálculo a título de FGTS, diferença de salário e hora extras. Anote-se a carteira de trabalho do Reclamante de acordo com a fundamentação. Custas pelo reclamado etc..".

RESUMO

Valor da condenação Cr\$ 4.419,23
Custas \$/ condenação Cr\$ 286,63
Custas de execução Cr\$ 111,37 Cr\$ 398,00
TOTAL A DEPOSITAR Cr\$ 4.817,23

Caso não pague, nem garanta a execução, no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

O QUE CUMpra, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e um dias do mês de novembro de 1977. Eu, Jaime A.S. dos Anjos, Auxiliar Judiciário AJ. 022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.173)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte dias

Pelo presente Edital, fica notificado, José Alves Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ-269/74, em que é reclamado, M. CARDOSO para comparecer nesta Junta no prazo de cinco (5) dias, a fim de efetuar o pagamento da quantia de Cr\$-166,26 (Cento e sessenta e seis cruzeiros e vinte e seis centavos), correspondente às custas, devidas nos termos do acordo homologado no referido processo.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de novembro de 1977. Eu, Jaime A. S. Anjos, Auxiliar Judiciário AJ. 022.4, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto em exercício na Presidência da Quinta JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.174)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificado Livraria e Papelaria Loyola, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos dos Processos de n.ºs. 1039,1040 e 1041/77 em que Isabel do Nascimento Lima, Maria da Silva Moraes e Jorge Carlos Moraes Benigno, são reclamantes, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 14 de novembro de 1977, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a 5ª JCJ de Belém, considerar parcialmente procedentes as reclamações ajuizadas por Isabel do Nascimento Lima e Jorge Carlos Moraes Benigno e totalmente procedente a ajuizada por Maria Helena da Silva Moraes contra Livraria e Papelaria Loyola, para condenar a reclamada a pagar, à reclamante Isabel do Nascimento Lima, a importância de setenta e cinco mil pitocentos e cinquenta cruzeiros, relativos a Av. Prévio, férias 73/74, 74/75 ambas em dobro, 75/76, 76/77, gratif. Natal 77, indenização em dobro e comissões retidas em dobro, além de correção monetária considerada ilíquido. Considerando improcedente o pedido de salário família e adicional por tempo de serviço; a pagar a reclamante Maria Helena da Silva Moraes, a importância de oito mil e setecentos cruzeiros referentes a aviso prévio, férias 75/76, 76/77, grat. Natal 77 e indenização além de correção monetária considerada ilíquido. A pagar ao reclamante Jorge Carlos Moraes Benigno a importância de mil trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos, referente a aviso prévio férias e grat. Natal além de corr. monetária considerada ilíquido. Considerando improcedente a parcela de salário família, determinando que a reclamada deposite na Secretaria da Junta as guias para movimentação do FGTS, preenchidas no código 01, posto que o reclamante não tinha um ano de serviço. Transitada em julgado a presente decisão deve a Secretaria dar baixa nas três carteiras de Trabalho de Previdência Social dos reclamantes considerando os termos das reclamações, comunicando o fato as autoridades Administrativas competentes. Custas pela reclamada nos valores respectivos de Cr\$-407,21, Cr\$-266,21 e Cr\$-173,20, calculadas sobre Cr\$-80.000,00, Cr\$-9.500,00 e Cr\$-2000,00 respectivamente, valores que se fixam para cada condenação e de Cr\$-60,00 calculadas sobre Cr\$-600,00 que se fixa para esse fim para a reclamante Isabel de N. Lima e de Cr\$-30,00 que fixa para esse fim para o reclamante Jorge Carlos Moraes Benigno. A reclamante Isabel do Nascimento Lima fica isento do pagamento das custas. Notifique-se a reclamada por Edital desta decisão". Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Oneide da Silva Pereira Auxiliar Judiciária - AJ 022.5., datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da presidência da 5ª JCJ de Belém.

(G. Reg. nº 3.176)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Estandislau de Souza Dias, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamante nos autos do Processo nº 5ª JCJ. 813/77, em que José Nazareno Salgado é reclamado para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência de 03 de novembro de 1977, cujo teor é o seguinte: "RESOLVE a 5ª JCJ de Belém, sem divergência de votos, excluir o reclamado José Nazareno Salgado da Lide e Considerar Totalmente improcedente a reclamação a ajuizada por Estandislau de Souza Dias contra a Litisconsorte Jacydia Indiana Salgado dos Santos, por falta de provas. Custas no valor de Cr\$-363,21 calculadas sobre Cr\$-5.800,00, que se fixa para esse fim, pelo reclamante, notifiquem-se o reclamado e reclamante desta decisão, sendo que o reclamante poderá ser notificado pelo Oficial de Justiça para o endereço constante da inicial e, caso não seja encontrado como consta da informação do EBCT, por Edital". Dado e passado aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete. Eu, Oneide da Silva Pereira, Auxiliar Judiciária. AJ. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

JACEMIR FERNANDES DE ALMEIDA

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 5ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 3.177)

Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

EDITAL Nº 46/77

Pelo presente EDITAL, fica notificado V. Fernandes Lançamentos e Promoções S/A, estabelecido em lugar incerto e não sabido, de que, por despacho exarado a fls., o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deste Tribunal, negou seguimento ao recurso de revista interposto por U.G. Castelo Branco Representações, nos autos do Processo TRT RO 713/77, contra Bonifácio Andrade Ferreira e Marcos Furtado Gomes.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3.175)

NOTA Nº 184/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos termos do Processo TRT RP 167/77, oriundo da 4ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 4ª JCJ-520/77, em que são partes: VALÉRIO BORGES, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - Secretaria de Obras, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- I - Defiro o precatório.
- II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-3.469,17 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Cruzeiros e Dezessete Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.
- III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de novembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretoria do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3194).

NOTA Nº 185/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 177/77, oriundo da 1ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 1ª JCJ 176/77 e outros, em que são partes: LUCIVAL CUNHA RODRIGES DE LIMA e outros, exequentes e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-13.239,00 (Treze Mil, Duzentos e Trinta e Nove Cruzeiros), para cumprimento da r., sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de novembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3194).

NOTA Nº 186/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 178/77, oriundo da 1ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 1ª JCJ 323/77, em que são partes: JOSÉ DE JESUS MENDES DE SOUZA, exequente e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-2.360,04 (Dois Mil, Trezentos e Sessenta Cruzeiros e Quatro Centavos), para cumprimento da r., sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de novembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3194).

NOTA Nº 187/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RO 179/77, oriundo da 1ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 1ª JCJ 244/77 e anexo, em que são partes: JOSÉ DINO FERREIRA e outro, exequentes e MUNICÍPIO DE BELÉM - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no artigo 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-6.889,95 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Noventa e Cinco Centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3194).

NOTA Nº 188/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 168/77, oriundo da 4ª JCJ de Belém, e correspondente ao processo 4ª JCJ - 407/77, em que são partes: ROBERTO DOS SANTOS BRITO, exequente, e MUNICÍPIO DE BELÉM - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$-1.941,61 (Hum Mil, Novecentos e Quarenta e Um Cruzeiros e Sessenta e Um Centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 4ª JCJ de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 23 de novembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. - Reg. nº 3194).

NOTA Nº 189/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 169/77, oriundo da JCJ de Castanhal, e correspondente ao Processo JCJ-Castanhal-242/77, em que são partes: Maria das Graças Lopes Modesto, exequente, e Município de Curuçá, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Curuçá, a importância de Cr\$ 12.050,08 (doze mil, cinquenta cruzeiros e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Castanhal.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATÁ
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 190/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 170/77, oriundo da JCJ de Castanhal, e correspondente ao Processo JCJ - Castanhal - 316/77, em que são partes: Eny Lameira Pinto, exequente, e Município de Santa Isabel do Pará, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de San-

ta Izabel do Pará, a importância de Cr\$ 3.550,08 (três mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros e oito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. JCJ de Castanhal.

- III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 23 de novembro de 1977
a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 191/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 176/77, oriundo da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondentes ao Processo 1ª JCJ-163/77, em que são partes: Paulo Roberto Ferreira, exequente e Município de Belém, - Secretaria de Obras, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 8.919,60 (oito mil, novecentos e dezenove cruzeiros e sessenta centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal".
Belém, 23 de novembro de 1977
a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 192/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 171/77, oriundo da 6ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 6ª JCJ-489/77, em que são partes: José Cupertino dos Santos Reis, exequente, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 177, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.840,92 (hum mil, oitocentos e quarenta cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 6ª JCJ de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 23 de novembro de 1977.
a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 193/77

Em observância ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 180/77, oriundo da 1ª JCJ de Belém, e correspondente ao Processo 1ª JCJ-1304/77 e anexo, em que são partes: Carlos

Santos Moraes e outro, exequentes, e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 1.625,30 (hum mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e trinta centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 1ª JCJ de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 23 de novembro de 1977.
a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 194/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 173/77, oriundo da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 2ª JCJ-557/77, em que são partes: Carlos Eduardo Souza Rodrigues, exequente e Município de Belém - Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.278,43 (três mil, duzentos e setenta e oito cruzeiros e quarenta e três centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. 2ª JCJ de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal".
Belém, 23 de novembro de 1977
a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual
(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 195/77

Em observância ao disposto no artigo 149, do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 174/77, oriundo da 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo 2ª JCJ-478/77, em que são partes: José Magno da Trindade, exequente e Município de Belém - Departamento de Obras, executado o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

- "I - Defiro o precatório.
II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 4.908,64 (quatro mil, novecentos e oito cruzeiros e sessenta e quatro centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.
III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 23 de novembro de 1977.
a) RAUL SENTO-SE GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 196/77

Em cumprimento ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP 175/77, oriundo da 4ª JCJ de Belém e correspondente ao Processo 4ª JCJ 634/77, em que são partes: Raimundo Alves Leite, exequente e Município de Belém - Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no art. 117, da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.777,79 (dois mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), para cumprimento da r. sentença prolatada pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu parágrafo único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 23 de novembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 197/77

Em observância ao disposto no artigo 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do processo TRT RP 172/77, oriundo da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondentes ao processo 6ª JCJ 1.087/76, em que são partes: Clemente Tavares da Costa, exequente, e Estado do Pará - Secretaria de Estado de Segurança Pública (Educação Nogueira de Farias), executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

I - Defiro o precatório.

II - Em observância ao disposto no artigo 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 21.760,59 (vinte e um mil, setecentos e sessenta cruzeiros e cinquenta e nove centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM: 6ª JCJ de Belém.

III - Cumpram-se o artigo 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.
Belém, 23 de novembro de 1977.

a) RAUL SENTO-SÉ GRAVATA
Presidente"

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3.194)

NOTA Nº 199/77

De ordem do Exmo Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 16 de novembro de 1977, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 521/76 - DISSÍDIO COLETIVO - em que são partes: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas e Empregados em Hospitais de Casas de Saúde de Manaus, Demandante, e Clínica de Saúde Ortopédica de Manaus e outras: "ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do dissídio coletivo, rejeitando a preliminar de exclusão do dissídio dos hospitais que integram a Rede de Assistência Hospitalar do Estado do Amazonas, por falta de amparo legal; no mérito, ainda sem divergência, julgar procedente em parte o dissídio coletivo, para estabelecer a seguinte sentença normativa, sendo que no que tange à cláusula XII, a sua aprovação foi por maioria contra o voto do Exmo. Sr. Juiz Expedido Lobato Fernández:

I - Aos profissionais de enfermagem, técnicos, duchistas, massagistas e empregados em hospitais e casas de saúde suscitados, será concedido um aumento de 43% com data de vigência a

iniciar-se em 1º de novembro de 1976, sobre o salário vigente a 1º de novembro de 1975, e a expirar-se em 31 de outubro de 1977, compensados os aumentos compulsórios ou espontâneos concedidos no decurso do período aludido;

II - Aos admitidos após a data-base será concedido igual percentual, limitado ao que perceber o empregado mais antigo dos suscitados no mesmo cargo ou função, na forma do Prejudicado nº 56, do Tribunal Superior do Trabalho;

III - Os empregados deverão receber os demandados, semestral e gratuitamente, os uniformes utilizados em serviço;

IV - O empregado-estudante, regularmente matriculado, terá justificadas as horas necessárias para a realização de provas normais e regulamentares;

V - As empresas obrigam-se a descontar de seus empregados as mensalidades por eles devidas ao Sindicato desde que notificadas pela entidade da classe, na forma do artigo 545, da Consolidação das Leis do Trabalho;

VI - As horas extraordinárias serão remuneradas com 50% de acréscimo sobre as horas normais;

VII - Continuam proibidas as prorrogações de jornadas fora dos casos previstos na legislação sobre o trabalho feminino, trabalho noturno e trabalho em geral. O empregador que violar essa proibição ficará sujeito ao acréscimo financeiro previsto na cláusula VI e às penalidades administrativas e, ainda, quando a jornada mais prorrogação excederem de 10 horas, ao fornecimento de refeições. Parágrafo Único - No serviço noturno é sempre obrigatório o fornecimento de refeições, bem assim quando houver necessidade de o empregado dobrar o serviço;

VIII - Do aumento concedido e tão somente no seu primeiro mês de aplicação, serão descontados 50% pelos suscitados em favor do Sindicato suscitante, parcela que deverá ser recolhida dentro de 30 dias após a vigência da decisão normativa, à Tesouraria do Sindicato suscitante, face à autorização da Assembléia Geral Extraordinária autorizadora do ajuizamento do dissídio, obrigando-se ainda as empresas a dar conhecimento ao mesmo Sindicato, todos os meses, por relação, dos empregados admitidos e demitidos durante o mês anterior;

IX - O presente acordo abrangerá todos os profissionais de enfermagem e demais empregados em estabelecimentos representados pelos suscitados ainda que não associados do Sindicato suscitante;

X - Em caso de violação, por qualquer das partes, de cláusulas do acordo, ser-lhe-á aplicada, pela Delegacia Regional do Ministério do Trabalho do Estado do Amazonas, uma multa variável a cinco vezes o salário mínimo regional, nos termos do artigo 622, parágrafo único, da Consolidação das Leis do Trabalho;

XI - Fica estabelecido o salário normativo de Cr\$ 753,00 para os integrantes da categoria profissional demandante;

XII - As diferenças salariais decorrentes do reajuste ora decretado e relativas ao período que se estende da instauração ao julgamento deste dissídio, serão pagas de uma só vez e com acréscimo de 46% (quarenta e seis por cento);

XIII - A presente sentença entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 1976.

Custas proporcionalmente sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 20.000,00 na quantia de Cr\$ 647,20 para cada um dos suscitados.

Feito na Secretaria Judiciária do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e oito dias do mês de novembro de 1977.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 3.193)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. ANTÔNIO ALVES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 96/77

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 9 de 04.12.72,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Euclides Gomes da Silva, ocupante do cargo de "Motorista", do Quadro Especial de Servidores desta Assembléia Legislativa, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), oito (08) dias de licença para contrair matrimônio, de conformidade com o item III, do art. 72, da Resolução nº 07, de 11.09.74 (Regulamento Interno e Manual de Atribuições e Competências dos Funcionários e Servidores Contratados), a partir de 12 a 19.11.77.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de novembro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 3.183)

PORTARIA Nº 97/77

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II do art. 15 da Resolução nº 09 de 04.12.72, e CONSIDERANDO a aprovação da Resolução nº 33/77 da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

R E S O L V E:

Fixar o dia 21 de dezembro do corrente ano, para a realização da festa natalina de confraternização de Deputados e Funcionários da Assembléia Legislativa nos termos da Resolução nº 38/73.

II - Constituir em cumprimento do art. 2º, da Resolução nº 38/73, a Comissão composta dos seguintes funcionários, sob a presidência do Exmo. Sr. Deputado 1º Secretário:

- Silvéria Guimarães de Lima
- Ivone Luz do Nascimento
- Maria de Jesus Almeida
- Iza Alves de Oliveira
- Maria das Graças Ribeiro Fernandes
- Maria Rita Santos Reis

III - Designar na condição de colaboradores da Comissão constituída no item anterior, os seguintes funcionários:

- Ruth Nascimento
- Lucidéa Gonçalves Paulo
- Francisca Ivone Sampaio
- Eneida Nazaré de Souza
- Maria de Lourdes Corrêa
- Laércio Martins de Cristo
- Roseana Gil
- Aldacy Brito
- Sonia Costa
- Débora Fernandes
- Laura Alves de Oliveira
- Rosa de Fátima.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de novembro de 1977.

Deputado ANTONIO ALVES TEIXEIRA

Presidente

Deputado ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA

1º Secretário

Deputado OSEAS BATISTA DA SILVA

2º Secretário

(G. Reg. nº 3.183)

ATA da 121ª Reunião Ordinária, 2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 8ª Legislatura da Assembléia Legislativa, realizada em 16 de novembro de 1977.

Presidente

Srs. Deputados Antonio Teixeira e Fernando Bahia.

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira.

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva.

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: Do Presidente da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária, acusando o recebimento do Ofício nº 1951/77; do Governador do Estado, comunicando que o Projeto de Lei nº 59/77, foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da Legislação do Estado; do Governador do Estado, comunicando que os Projetos de Lei nºs: 58/77 e o que concede Pensão Especial à viúva e filhos menores do ex-policia Moab Pessoa de Farias, foram sancionados e assinadas as Leis que passaram a fazer parte da Legislação do Estado com os nºs: 4752 e 4719, respectivamente. INDICAÇÃO do Deputado João Augusto de Oliveira, encaminhando ao Governo do Estado, Projeto de Lei, criando um Comissariado de Polícia Especial na Vila de Juruti Velho, Município de Juruti. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Álvaro Freitas, que apresentou requerimento solicitando que a SUNAB tome providências para acabar com a exploração desenfreada que campeia no Setor de venda de peixes e mariscos do Mercado Municipal da Vila de Icoaracy. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna, informando que iria apresentar requerimento inserindo nos anais a apreciação do Dr. Fernando Moreira de Castro Júnior, sobre a Ordem dos Advogados do Brasil e sobre os Direitos Humanos. Concluiu o orador comunicando a aprovação do relatório final da CPI do Consumidor. O Deputado Lucival Barbalho, informando que iria apresentar requerimento solicitando a nomeação de Juizes, Pretores e Promotores, para Santana e Conceição do Araguaia. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Álvaro Freitas, apresentando requerimento solicitando a recuperação de várias ruas, travessas e passagens do Bairro da Matinha, recebendo aparte dos Deputados Brabo de Carvalho, Vicente Queiroz e Carlos Vinagre. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna por cessão de direito da Deputada Vera Albuquerque. Com a palavra o orador criticou o Decreto Presidencial que institui a progressão funcional e o aumento por mérito, sendo apartado pelo Deputado Álvaro Freitas. Concluiu o orador, solicitando urgência no Projeto do Executivo que concede à mulher funcionária pública Federal, aposentadoria aos 30 anos de serviço, assim como para os ex-Combatentes. Por cessão de direito do Deputado César Franco, ocupou a Tribuna, o Deputado Haroldo Favares, mostrando que o Banco do Brasil não tem interesse em financiar os agricultores, sendo apartado pelo Deputado Vicente Queiroz e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovada a Ata da 120ª Sessão Ordinária. Em discussão a Questão de Ordem do Deputado Gerson Feres, com Parecer Contrário da Comissão de Justiça à justificativa de voto quando uma reclamação tenha sido decidida soberanamente pelo Plenário, em grau de recurso. O Deputado Vicente Queiroz, ocupou a Tribuna fazendo explicações sobre a matéria, sendo apartado pelo Deputado Carlos Vinagre. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, mostrando a importância da Questão de Ordem ora em discussão, recebendo apartes dos Deputados Carlos Vinagre e Brabo de Carvalho. O Deputado Antonio Teixeira, passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. O Deputado Brabo de Carvalho, ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno da Questão de Ordem ora em discussão, sendo apartado pelo Deputado Haroldo Favares. Seguiu-se na Tribuna

o Deputado Carlos Vinagre, fazendo a sua análise à matéria, recebendo aparte do Deputado Brabo de Carvalho e ficando inscrito com 10 minutos para a próxima Sessão. Passando a 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi colocado em discussão o Processo nº 197/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, dispondo sobre a efetivação dos atuais ocupantes de cargos de Delegado Auxiliar, na Polícia Civil do Estado. O Deputado Alvaro Freitas, ocupou a Tribuna para manifestar o seu endosso ao processo, recebendo aparte do Deputado Everaldo Martins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Zeno Veloso, mostrando a procedência do Projeto. O orador seguinte foi o Deputado Célio Sampaio, que endossou as palavras do Deputado Zeno Veloso e manifestou a sua posição em torno do Processo, sendo aparteado pelos Deputados Osvaldo Melo, Lucival Barbalho, Alvaro Freitas, Haroldo Favares e Everaldo Martins. Em seguida o Processo foi aprovado. Por solicitação do Deputado José Chaves e aprovação do Plenário, foi adiado por 48 horas, o Processo nº 182/77. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos, encerrando a presente às 17:55 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Favares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, José Chaves, José Guilherme, Carlos Vinagre, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Domingos Juvenil. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 16 de novembro de 1977. Lida em 17 de novembro de 1977.

a) Sr. Dep. ANTONIO TEIXEIRA

Presidente.

a) Sr. Dep. OSÉAS SILVA

1º Secretário.

a) Sr. Dep. RONALDO CAMPOS

2º Secretário.

(G. Reg. Nº 3154)

ATA DA 70ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 1977.

Presidente: Srs. Deputados João Augusto e Fernando Bahia

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às 18:00 horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado João Augusto de Oliveira, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos e informou que a presente Sessão destinava-se a apreciar a matéria constante da pauta para a 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA. Foi aprovado o pedido de licença do Deputado Vicente Queiroz solicitando um dia para tratar de interesses particulares. Continuou em discussão a Questão de Ordem do Deputado Gerson Peres, com parecer contrário da Comissão de Justiça à justificativa de voto quando uma reclamação tenha sido decidida soberanamente pelo Plenário, em grau de recurso. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno da matéria. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Gerson Peres, dizendo dos motivos que o levaram a apresentar a Questão de Ordem ora em discussão sendo aparteado pelo Deputado Carlos Vinagre. O Deputado João Augusto de Oliveira passou a Presidência ao Deputado Fernando Bahia. Por solicitação do Deputado Carlos Vinagre e aprovação do Plenário contra o voto dos Deputados Everaldo Martins e Haroldo Favares a votação seria nominal. O 1º Secretário procedeu a chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 22 srs. Deputados obtendo-se o resultado de 20 votos SIM e 2 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que o parecer da Comissão de Justiça estava aprovado. Em discussão o requerimento nº 1152/77 do Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna manifestando o seu apoio ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foram aprovados ainda os requerimentos nº 1153 e 1154 do Deputado Fernando Bahia; 1170 do Deputado Santana Costa. Em Discussão

o requerimento nº 1156 do Deputado João Mota. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna solicitando adiamento da matéria por 24 horas o que foi aprovado pelo Plenário. Por solicitação do Deputado Carlos Vinagre e aprovação do Plenário foi adiado por 48 horas o requerimento nº 1157 do Deputado João Mota. Em discussão o requerimento nº 1158/77 do Deputado João Mota. O Deputado Célio Sampaio ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno do requerimento que foi adiado por 24 horas por solicitação do Deputado Carlos Vinagre e aprovação do Plenário. Em discussão o requerimento nº 1164 do Deputado João Mota. O Deputado Carlos Vinagre ocupou a Tribuna para manifestar o seu entendimento em torno do requerimento sendo aparteado pelos Deputados: Brabo de Carvalho, Alvaro Freitas e Célio Sampaio. Concluiu o orador solicitando adiamento do requerimento por 24 horas, o que foi aprovado pelo Plenário. Por solicitação do Deputado Plínio Pinheiro e aprovação do Plenário o requerimento nº 1166/77 do Deputado Alvaro Freitas foi adiado por 24 horas. Em discussão o requerimento nº 1171/77 do Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Cesar Franco cupou a Tribuna para expor o seu ponto de vista em torno do requerimento sendo aparteado pelo Deputado Célio Sampaio, ficando inscrito com 14 minutos para a próxima Sessão. O Sr. Presidente convocou os Srs. Deputados para a Sessão Ordinária do dia seguinte à hora regimental, encerrando a presente às 19:00 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Amaral, Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cesar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Favares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados Domingos Juvenil e José Guilherme. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do Palácio Cabanagem em 16 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA

Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ CHAVES

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3.137)

ATA DA 122ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 1977.

Presidente: Srs. Deputados Antonio Teixeira e João Augusto

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, secretariado pelos Deputados Antonio Pereira e Oséas Silva, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo a a leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Juiz de direito da Comarca de Macapá, Benjamin Lisboa Rayol, comunicando que assumiu as funções de titular da citada Comarca; do Presidente da Associação dos Ex-Guardas Cíveis do Estado do Pará, acusando o recebimento da comunicação da aprovação do requerimento nº 1615/77. Após a leitura do Expediente, o sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Osvaldo Melo tecendo comentários sobre a atuação da SUDPE em nosso Estado e apresentando requerimentos que posteriormente serão apreciados pelo Plenário. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Santana Costa, mostrando a necessidade da construção de uma Rodovia ligando Igarapé-Miri a Maiuatá. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna criticando os métodos políticos do Governador do nosso Estado. O Deputado Haroldo Favares ocupou a Tribuna, para sugerir seções especiais para os eleitores em trânsito. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Haroldo Favares, que continuou mostrando a necessidade de seções

especiais para os eleitores em trânsito, sendo aparteado pelos Deputados: Alvaro Freitas, Santana Costa e Everaldo Martins. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Ronaldo Campos, voltando a criticar a administração do Prefeito Municipal de Santarém. Através de aparte o Deputado Everaldo Martins contestou as críticas do orador, que foi aparteado ainda pelo Deputado Osvaldo Melo. Por cessão de direito do Deputado Plínio Pinheiro, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, elogiando a atuação do Sr. Flarys Guedes à frente da Secretaria de Estado de Segurança Pública de nosso Estado, mostrando a improcedência das críticas que vêm sendo assacadas contra o mesmo. Através de apartes manifestou-se o Deputado Alvaro Freitas endossando as palavras do orador. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 121ª Sessão Ordinária e 69ª Sessão Extraordinária. Foram aprovadas as Licenças dos Deputados Antonio Amaral e Domingos Juvenil solicitando 12 e 15 dias respectivamente para tratamento de saúde. O Deputado Haroldo Tavares ocupou a Tribuna para encaminhar à Mesa o Relatório Final da CPI do Consumidor. O Deputado Antonio Teixeira passou a Presidência ao Deputado João Augusto de Oliveira. Ainda na Tribuna, o Deputado Haroldo Tavares apresentando um Ante-Projeto criando o Conselho Estadual de Proteção ao Consumidor, sendo aparteado pelo Deputado José Chaves. Foi aprovado o requerimento do Deputado Alvaro Freitas, solicitando Urgência para o requerimento nº 2092/77. Para justificativa de voto ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Em discussão o requerimento nº 1171/77, do Deputado Carlos Vinagre. O Deputado Cezar Franco ocupou a Tribuna para manifestar o seu voto favorável ao requerimento que em seguida foi aprovado. Foram aprovados os requerimentos nºs: 2016, 2031, 2032 e 2063 do Deputado Alvaro Freitas; 2070 do Deputado Lucival Barbalho; 1172 do Deputado Carlos Vinagre; 1173 do Deputado João Augusto; 1174 do Deputado Maximino Porpino; 1175 do Deputado Vicente Queiroz; 1159 da Deputada Maria de Nazaré; 1181 e 1182 do Deputado Alvaro Freitas; 1187 do Deputado Vicente Queiroz; 1189 do Deputado Osvaldo Melo; 1191 do Deputado Alvaro Freitas; 1192 e 1193 do Deputado Zeno Veloso; 1202 do Deputado Cezar Franco; 1208 do Deputado João Mota; 1211 do Deputado Carlos Vinagre; 1065 do Deputado Osvaldo Melo e 1066 do Deputado Osvaldo Melo; 1140 do Deputado Antonio Amaral; 1169 do Deputado Oséas Silva; 1216 do Deputado Antonio Amaral; 1224 do Deputado João Augusto. Foram adiados os seguintes requerimentos: 1955 do Deputado Alvaro Freitas; 1180 do Deputado João Mota. PASSANDO à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi posto em discussão o Processo nº 197/77, Projeto de Lei do Governo do Estado, dispondo sobre a efetivação dos atuais ocupantes de cargos de Delegado Auxiliar, na Polícia Civil do Estado. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna para, na condição de Líder do Governo nesta Casa apresentar uma emenda ao Processo, sendo aparteado pelos Deputados Célio Sampaio e Alvaro Freitas. Por solicitação do Deputado Lucival Barbalho o Processo foi encaminhado à Comissão de Finanças. Em discussão o Processo nº 187/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antonio Amaral, concedendo "post mortem" o título de Cidadão do Pará a Pedro Carneiro de Moraes e Silva. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 21 srs. Deputados obtendo-se o resultado de 16 votos sim; 4 (quatro) votos NÃO e um voto em BRANCO. O sr. Presidente informou que nos termos regimentais o processo estava aprovado. Foram aprovados em Redação Final os Processos nºs 139, 118 e 171/77. Em discussão o Processo nº 156/77, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antonio Pereira, concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Industrial Mustafá Morhy. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais a votação seria secreta e convocou os srs. Líderes para verificarem a Urna e Cabine Indeavassáveis que foram constatadas legais. O 1º Secretário procedeu à chamada nominal dos Srs. Deputados para exercerem o direito do voto verificando-se ao final que votaram 22 Srs. Deputados obtendo-se o resultado de 16 votos SIM e 6 votos NÃO. O Sr. Presidente informou que nos termos regimentais o Processo estava aprovado. Foi aprovado ainda o Processo nº 88/77, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de utilidade Pública no Estado do Pará, a Sociedade Beneficente Odeonista. O Sr. Presidente convocou os srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 17:30 horas, na

qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso, Alvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Ronaldo Campos, Santana Costa e Vera Albuquerque. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 17 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Sr. Deputado JOSÉ CHAVES

2º Secretário

(G. Reg. - nº 3.137)

ATA DA 123ª REUNIÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 1977.

Presidente: Sr. Deputado Antonio Teixeira

1º Secretário: Sr. Deputado Antonio Pereira

2º Secretário: Sr. Deputado Oséas Silva

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e sete, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Antonio Teixeira, invocando o preceito regimental declarou abertos os trabalhos com o 1º Secretário procedendo à leitura do seguinte Expediente: OFÍCIOS: do Delegado do IBGE, acusando o recebimento do Ofício nº 3217/77; do Superintendente da SUNAB, com referência ao Ofício nº 2050/77; INDICAÇÃO do Deputado José Guilherme apresentando em forma de indicação um Projeto de Lei, criando no Banco do Estado do Pará a Carteira de Crédito ao Estudante de 2º Grau. Após a leitura do Expediente, o Sr. Presidente anunciou o PEQUENO EXPEDIENTE, concedendo a palavra ao Deputado Vicente Queiroz que protestou contra a declaração prestada pelo Juiz Humberto de Castro quando afirma que é favorável ao uso de espancamento pela polícia para conseguir a confissão de ladrões. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para apresentar requerimento solicitando que seja determinada a reformulação dos critérios estabelecidos no Decreto que regulamenta a progressão funcional e aumento por mérito. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Cezar Franco solicitando providências para o problema de falta de luz no Município de Vigia. O Deputado Osvaldo Melo ocupou a Tribuna abordando assuntos referentes à visita: do Presidente da Venezuela ao Brasil e a visita do Presidente do Egito a Israel. Concluiu o orador apresentando requerimento referente ao 50º aniversário da imigração nipônica no Pará e 75º ano de imigração Japonesa no Brasil. Passando ao GRANDE EXPEDIENTE, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho que solicitou que o INCRA acelere a entrega de títulos de terra aos colonos de Bujaru e Acará que pretendem conseguir empréstimo para fazer plantações principalmente de pimenta. Através de aparte manifestou-se o Deputado Vicente Queiroz. O Deputado Zeno Veloso ocupou a Tribuna para falar da visita que fez à Ilha do Marajó e lamentar a ausência da Banda de Música da Polícia Militar no Círio de Soure. O orador falou ainda das inaugurações que serão realizadas pelo Governo do Estado em Ponta de Pedras e fez várias reivindicações para as localidades da Ilha do Marajó, sendo aparteado pelos Deputados Alvaro Freitas e Vicente Queiroz. O Deputado Alvaro Freitas ocupou a Tribuna por cessão de direito do Deputado Vicente Queiroz, para apresentar requerimento solicitando melhorias salariais para os Promotores das Comarcas do Interior do Estado, ficando inscrito com 13 minutos para a próxima Sessão. Passando à 1ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foram aprovadas as Atas da 70ª Sessão Extraordinária e 122ª Sessão Ordinária. Na condição de Líder da Minoria, ocupou a Tribuna o Deputado Vicente Queiroz, reportando-se sobre a notícia de que a União Federal não mais concederá qualquer indenização ao Pará, em razão da perda das terras que compõem a Serra dos Carajás e afirmando que o MDB irá reunir para uma tomada de posição sobre o problema. Na condição de Líder da Maioria, em exercício, ocupou a Tribuna o Deputado Zeno Veloso, fazendo

uma análise do que existe de verdade no problema das terras da Serra dos Carajás mostrando que a União concluiu que não deveria indenizar o Pará, uma vez que não desapropriou terras do nosso Estado. Foram aprovados os seguintes requerimentos: do Deputado Haroldo Tavares, solicitando Urgência para o requerimento nº 2123/77; do Deputado Álvaro Freitas, solicitando urgência para os requerimentos nºs: 2102 e 2100/77; do Deputado José Chaves, solicitando urgência para os requerimentos nºs: 2111 e 2120/77. Em discussão os requerimentos dos Deputados: Carlos Vinagre e Vicente Queiroz, convocando o Secretário de Estado da Fazenda para prestar esclarecimentos sobre a concessão de incentivos fiscais. O Deputado Everaldo Martins ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista contrário ao requerimento. Seguiu-se na Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, para discordar do pronunciamento do Líder da Maioria, sendo aparteado pelos Deputados Everaldo Martins e Vicente Queiroz. O requerimento continuou em discussão para a próxima Sessão. Passando à 2ª PARTE DA ORDEM DO DIA, foi aprovado contra o voto do Deputado Carlos Vinagre, a Redação Final do Processo nº 105/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Finanças, aprovando as Contas do Governador do Estado do Pará referentes ao exercício financeiro de 1976. Aprovados ainda os Processos nºs: 180/77, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Governo do Estado a celebrar como interveniente contrato de empréstimo com o BNH como mutuário e a COHAB como mutuante; 88/77, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, declarando de utilidade pública no Estado do Pará a Sociedade Beneficente Odeonista. Em discussão o Processo nº 182/77, Projeto de Lei do Deputado José Chaves, autorizando o Poder Executivo a firmar convênio com o INPS nos termos da Lei Federal

nº 6226 de 14 de julho de 1975 e dispõe sobre a contagem recíproca de tempo de serviço para efeito de aposentadoria. O Deputado José Chaves ocupou a Tribuna para dizer dos motivos que o levaram a apresentar o Processo ora em discussão. Para encaminhar a votação ocuparam a Tribuna os Deputados Vicente Queiroz, e Gerson Peres, expondo os seus pontos de vista em torno do Processo que em seguida foi rejeitado por maioria. Em seguida o sr. Presidente anunciou Sessão Solene no próximo dia 24 para entrega de títulos honoríficos e Sessão Especial no próximo dia 28, e convocou os Srs. Deputados para uma Sessão Extraordinária dentro de cinco minutos encerrando a presente às 17:40 horas, na qual compareceram os Deputados: Antonio Pereira, Antonio Teixeira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, Cezar Franco, Everaldo Martins, Fernando Bahia, Gerson Peres, Haroldo Tavares, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Oséas Silva, Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zenó Veloso, Álvaro Freitas, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Lucival Barbalho, Maximino Porpino, Ronaldo Campos, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausente o Deputado Santana Costa. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem" em 21 de novembro de 1977.

aa) Sr. Deputado ANTONIO TEIXEIRA
Presidente

Sr. Deputado ANTONIO PEREIRA
1º Secretário

Sr. Deputado OSÉAS SILVA
2º Secretário

(G. Reg. - nº 3.166)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

EDITAL Nº 89/77
Processo nº 37.584

De Citação, com prazo de quinze (15) dias ao Sr. Waldemar Viana de Andrade, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Waldemar Viana de Andrade, Ex-Prefeito Municipal de Oeiras do Pará, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.584 - prestação de contas da Prefeitura Municipal de Oeiras do Pará.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.130 - Dias: 30/11 ,6,10/12/77)

EDITAL Nº 90/77
Processo Nº 33.614

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169 do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Paulo de Aquino, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 33.614, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Santarém-Novo, exercício de 1975.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.130 - Dias: 30/11 6, 10/12/77)

EDITAL Nº 91/77
Processo Nº 37.810

De Citação, com o prazo de quinze (15) dias ao Sr. Nilçon Barroso Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Nilçon Barroso Pinheiro, Ex-Prefeito Municipal de JURUTI, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.810, referente a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de JURUTI, exercício de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.130 - Dias: 30/11 6, 10/12/77)

EDITAL Nº 92/77
Processo Nº 36.646

De Citação, com prazo de quinze (15) dias aos Sr. Mário Pinheiro Salomão, Ex-Prefeito Municipal de MARACANÁ.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento Interno, cita através do presente Edital que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Mário Pinheiro Salomão, Ex-Prefeito Municipal de MARACANÁ, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 36.646 - prestação de contas da Prefeitura Municipal de MARACANÁ, exercício financeiro de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.130 - Dias: 30/11 , 06, 10/12/77)

EDITAL Nº 93/77

Processo nº 37.210

De Citação, como prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Florival Nogueira da Silva, Ex-Prefeito Municipal de VIGIA.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no Art. 201 do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Florival Nogueira da Silva, Ex-Prefeito Municipal de VIGIA, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo nº 37.210 - prestação de contas da Prefeitura Municipal de VIGIA, exercício financeiro de 1976.

Belém, 17 de novembro de 1977

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.130 - Dias: 30 11,6, 10 77)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 42/77

Processo nº 38.338

TOMADA DE CONTAS

NOTIFICAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. João Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Ferreira, Ex-Prefeito Municipal de ALENQUER, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de ALENQUER, exercício de 1976 (período de 1º de janeiro a 21 de maio), não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, após que o processo de tomada de contas correrá à revelia do prestador das contas.

Belém, 17 de novembro de 1977.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 3.130 - Dias: 30 11 6, 10 12 77)

RESOLUÇÃO Nº 7.919

(Processo nº 36.218)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO que o Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Primavera, exercício de 1975, não cumpriu o que dispõe o item I do Acórdão nº 9.910 de 16.08.77;

CONSIDERANDO que não foi fixado prazo para o cumprimento da referida decisão.

CONSIDERANDO a proposição do Exmo. Sr. Conselheiro Relator Sebastião Santos de Santana, constante da Ata nº 2222, desta data;

RESOLVE:

Conceder ao Sr. Eduardo Gonçalves de Loureiro, Presidente do Serviço Autônomo de Água de Primavera, em 1975, o prazo de quinze (15) dias, para o recolhimento da quantia de Cr\$-100,00 (Cem cruzeiros), fazendo prova perante o Tribunal do referido recolhimento.

Sala das Sessões do Tribunal do Estado do Pará, em 21 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Conselheiro Presidente

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.920

(Processo nº 32.067)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de

Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de São João do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1974, que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Sebastião Santos de Santana

Conselheiro Presidente

Relator

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.921

(Processo nº 34.330)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

a) Emitir Parecer Prévio favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Abaetetuba, exercício de 1975.

b) Instaurar a competente Tomada de Contas contra o DER-PA, referentemente à quantia de Cr\$-500.000,00 recebida para as obras do aeroporto de Abaetetuba, porquanto esse Departamento, até esta data, não se dignou prestar os esclarecimentos pedidos no ofício de fls. 164, datado de 08 de fevereiro do ano em curso, sobre o assunto.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Emílio Martins

Conselheiro Presidente

Relator

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Elias Naif Daibes Hamouche

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.922

(Processo nº 34.356)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1 de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o parecer prévio anexo, de autoria da Exma. Sra. Conselheira Eva Andersen Pinheiro, Relatora da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Almerim referente ao exercício financeiro de 1975, a qual concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa

Eva Andersen Pinheiro

Conselheiro Presidente

Relatora

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche

Emílio Martins

Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.923

(Processo nº 34.375)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Capanema, referente ao exercício financeiro de 1975, que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
Conselheiro Presidente Relator

Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.924

(Processo nº 34.548)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado do Pará (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Sebastião Santos de Santana, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Curuçá, referente ao exercício financeiro de 1975, que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Sebastião Santos de Santana
Conselheiro Presidente Relator

Eva Andersen Pinheiro Elias Naif Daibes Hamouche
Emílio Martins Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.925

(Processo nº 35.959)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, da autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Porto de Moz, referente ao exercício financeiro de 1975, que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas, desde que a Câmara Municipal por ocasião do julgamento de ditas contas, observe as ressalvas feitas pela Auditoria às fls. 61 do seu relatório.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Emílio Martins
Conselheiro Presidente Relator

Sebastião Santos de Santana Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.926

(Processo nº 36.154)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969).

RESOLVE:

Aprovar, por unanimidade, o Parecer Prévio anexo, de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, Relator da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Bragança, referente ao exercício financeiro de 1976, que concluiu pela aprovação das contas acima identificadas.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Emílio Martins
Conselheiro Presidente Relator

Sebastião Santos de Santana
Elias Naif Daibes Hamouche

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

Eva Andersen Pinheiro
Arnaldo Corrêa Prado

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.927

(Processo nº 36.184)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

Considerando o despacho favorável exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins - Relator,

RESOLVE:

Unanimemente, deferir o cadastro da Resolução nº 61, de 10.12.76 com as alterações da Resolução nº 05, de 15.09.77, que fixa a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Ourém.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Emílio Martins
Conselheiro Presidente Relator

Sebastião Santos de Santana Eva Andersen Pinheiro
Elias Naif Daibes Hamouche Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)

RESOLUÇÃO Nº 7.928

(Processo nº 36.818)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 25 de outubro de 1977.

CONSIDERANDO o despacho proferido pelo Exmo. Sr. Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche - Relator, do seguinte teor:

"DATA VÊNIA do parecer da ilustrada Procuradoria, assim decidimos:

1 - Pelo cadastramento da Resolução nº 04 (fls. 2), cujos efeitos financeiros só podem ter vigência a partir de 1º de fevereiro de 1977.

2 - Caso o Prefeito e o Vice-Prefeito tenham recebido, no mês de janeiro, remuneração conforme o aumento em questão, deverão retornar aos cofres municipais, até 31 de dezembro do ano em curso, a diferença a mais dando ciência a esta Corte do recolhimento.

3 - A Secretaria do Tribunal encaminhará ao Auditor competente cópia desta decisão, para o necessário controle".

Considerando o voto do Exmo. Sr. Conselheiro Emílio Martins, nos seguintes termos:

"Face a informação do relator de que no processo inexistem elementos que informem a previsão da receita própria do município para 1977, bem como a fixação da despesa, detalhada, do Poder Executivo, também para 1977, não disponho de dados seguros para verificar se o município, sem prejuízo de serviços essenciais e prioritários de interesse da comunidade, dispõe de capacidade financeira para arcar com o aumento dos subsídios do Prefeito e Vice, pelo que me abstenho de votar, pedindo conste da ata e do processo esta declaração."

RESOLVE:

Deferir o cadastro da Resolução nº 04, de 13.09.77, da Câmara Municipal de Melgaço, que fixa os subsídios e representações do Prefeito e Vice-Prefeito do referido Município, nos termos do despacho do Exmo. Sr. Conselheiro Relator, acima transcrito.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de outubro de 1977.

José Maria de Azevedo Barbosa Elias Naif Daibes Hamouche
Conselheiro Presidente Relator

Sebastião Santos de Santana Emílio Martins
Eva Andersen Pinheiro
Absteve-se de votar Arnaldo Corrêa Prado

Foi presente: Dr. José Octávio Dias Mescouto - Procurador.

(G. Reg. nº 3136)